EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002727/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÃO
2026.059E0700001.01.0066

OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 904.184,69 (novecentos e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/11/2026 às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Para este certame, a participação a ampla concorrência

O Projeto Básico, e demais documentos técnicos relacionados a esta licitação não estão incluídos diretamente no mesmo arquivo do Edital, devido à sua extensão e formato, o que impossibilita a inserção conjunta, mas estão disponíveis nos mesmos locais em que o edital se encontra disponível.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 44
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 46

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

(Processo Administrativo n° 002727/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **https://www.licitanet.com.br/.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação contida no subitem 2.6.9 deste item justifica-se em razão da natureza do objeto, que possui baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente por empresa individual devidamente qualificada, não sendo necessária a conjugação de esforços empresariais para garantir sua adequada execução. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia dificultar a gestão e a fiscalização do contrato, além de tornar menos objetiva a responsabilização das contratadas, sem trazer benefícios relevantes à competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de empresas aptas a realizar os serviços pretendidos, preservando-se, assim, os princípios da eficiência, da isonomia, da competitividade e do interesse público.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 7.11 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global com duas casas decimais;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

5.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor no prazo de até duas horas, devendo contemplar os seguintes dados:

5.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

5.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.24.3. Validade da Proposta;

5.24.4. Condições de Entrega.

5.24.5. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência;

5.24.5.1. Para fins de padronização junto ao sistema de Compras utilizado pela Administração, os valores unitários **deverão ser apresentados com duas (02) casas decimais,** e os **valores totais,** resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários, **deverão considerar apenas duas (02) casas decimais, desprezando-se quaisquer frações posteriores.**

5.24.5.2. O **valor global** da proposta deverá corresponder à **soma dos valores totais da planilha orçamentária,** mantendo consistência entre o valor global e as parcelas discriminadas.

5.24.5.3. A readequação da planilha poderá ser solicitada pela Administração, caso sejam identificadas inconsistências de arredondamento, sem alteração do valor global originalmente proposto.

5.24.6. Composições de Custos;

5.24.7. Cronograma Físico-Financeiro;

5.24.8. Planilha em formato Excel: a apresentação deste documento não é obrigatória, sendo solicitada apenas com a finalidade de auxiliar e agilizar a análise da equipe técnica.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

5.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO II deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

5.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período,** contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

11.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://riobananal.es.gov.br e https://licitanet.com.br/disputas.

12.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível

no site https:// https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

12.12. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.13. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

12.14. É facultado ao Agente de Contratação solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.15. Cabe ao Agente de Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

12.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.26.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

12.26.2. ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços

12.26.3. ANEXO III – Termo de Referência

12.26.4. ANEXO IV – Projeto Básico

12.26.5. O Projeto Básico, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos relacionados a esta licitação não estão incluídos diretamente no mesmo arquivo do Edital, devido à sua extensão e formato, o que impossibilita a inserção conjunta, mas estão disponível nos mesmos locais em que o edital se encontra disponível.

Rio Bananal/ES, 19 de outubro de 2026.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de XXX, município de Rio Bananal/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de Referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº XX/XX, normas e condições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução da obra será de XX (XX) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

3.3 - A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

3.4 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

a) Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

3.5 - A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à CONTRATANTE autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do CONTRATO e autorização do gestor.

3.6 - Mediante justificativa aceita pelo fiscal do CONTRATO e após autorização do gestor, o cronograma físico-financeiro poderá ser alterado, exigida a formalização de termo aditivo nos casos em que houver aumento no valor de etapas/meses em relação aos montantes estabelecidos no cronograma físico-financeiro vigente.

3.7 - O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

3.8 - Finalizado o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

3.9 - Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do CONTRATO é de XX (XX) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

4.3 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

4.4 - A prorrogação automática de que trata o item anterior não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX (XX).

5.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Rio Bananal-ES para o presente exercício de XXXX, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em XX/XX/XXXX.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.4 - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.5 - Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.6 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.7 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.9 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

7.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.12 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência/Projeto Básico ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução da obra, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO;

II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

V. Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

VI. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

VII. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá- la até a primeira medição;

VIII. Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;

IX. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

X. Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

XI. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

XII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

XIII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XIV. Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

XV. Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;

XVI. Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

XVII. Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;

XVIII. Disponibilizar escritório para fiscalização da obra nas condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

XIX. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO;

XX. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXI. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

XXII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXIII. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXIV. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

XXV. Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;

XXVI. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXVII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra;

XXVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXIX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XXX. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XXXIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XXXV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e neste CONTRATO;

XXXVI. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

XXXVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

10.2 - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.2 - A CONTRATANTE designa XXXX, Engenheiro Civil, CREA- XXXX/D fiscal técnico responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas.

11.3 - O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.

b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

d) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

f) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

h) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

l) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

m) Assinar os registros no livro Diário da Obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionada à execução dos serviços, em especial:

I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

III. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

IV. As consultas à fiscalização;

V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;

VI. As respostas às interpelações da fiscalização;

VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

n) Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do CONTRATO e as duas outras à CONTRATADA.

o) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.

11.4 - O CONTRATANTE designará um servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

11.5 - A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.

11.6 - A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1 - Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

12.2 - São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados

12.3 - Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

12.4 - Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

12.5 - Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

12.6 - Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

12.7 - Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

12.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.

13.2 - Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

13.3 - Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

13.4 - A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

13.5 - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço e a prestação da garantia.

13.7 - O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.8 - Quando não for possível verificar diretamente no sistema, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9 - Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

13.10 - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

13.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.12 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

13.13 - Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.14 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 - O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

13.16 - Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela CONTRATADA. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto. 13.17 - Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

13.18 - O pagamento da última medição só será realizado pelo CONTRATANTE após a análise e aprovação da execução do projeto pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.

13.19 - A aprovação e pagamento da última medição não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

13.20 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX INCC

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = ((TX/100))/365

13.21 - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

14.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.4. Em caso de supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas às seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

14.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.7. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

14.8. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

14.9. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

14.10. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

14.11. Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

14.12. Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

14.13. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.14. As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela administração.

15.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Sendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

16.3. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

16.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

16.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

16.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, Banco XXXX - XXX, Agência XXX, Conta corrente XXXXX, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

16.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

16.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s)

responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

17.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.3 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

17.4 - O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo;

b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da CONTRATADA;

17.5 - O responsável pelo recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da CONTRATADA.

17.6 - Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação do CONTRATANTE, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

18.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

b) Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

d) Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

e) Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

f) Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

g) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

i) Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.3 - Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços, bem como quanto ao atraso no cumprimento das obrigações de reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da CONTRATADA para constituição em mora.

19.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configurase o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

19.5 - A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação de apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às

Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

a) Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;

b) Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

c) Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

d) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere.

V. 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

a) Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá- la até a primeira medição;

b) Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

c) Apresentar o Alvará de Construção, até a emissão do 1º Boletim de Medição, quando esta obrigação houver sido atribuída à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico;

d) Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada, descumprir a obrigação de afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, descumprir as seguintes obrigações de executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação de responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação do CONTRATANTE para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação de paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

X. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços.

XI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, quando autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

a) Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

b) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e não sanar a pendência no prazo estipulado;

19.6 - As sanções de multa previstas no item 19.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

19.7 - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 19.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.8 - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 19.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

19.9 - A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

19.10 - Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.11 - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.
19.12 - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

19.13 - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança.

19.14 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.15 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração.

19.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.17 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

19.18 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19 - O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria Municipal de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Bananal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Concorrência Eletrônica nº 011/2026

PROCESSO Nº 2727/2026 – Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

Responsável legal:		**Estado Civil:**
CPF:	**RG:**	
Endereço:		

Dados Bancários:		
Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a **Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – processo nº 2727/2026**, que tem como objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES,** conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital e seus anexos.

Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (preço por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2. Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

3. Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

4. Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

5. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.

10. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

<table>
<tr><td colspan="2">Responsável pela assinatura do contrato:</td><td>Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Qualificação:
() Sócio Administrador;
() Procurador;
() Administrador não sócio;
() Outros. Especificar:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td>RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço:</td></tr>
</table>

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

VIDE PRÓXIMA PÁGINA

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO/DOCUMENTOS TÉCNICOS

OBS.: Os projetos básico e demais documentos técnicos estão separados por lote.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 19 de outubro de 2026

Processo Administrativo nº 002727/2026 – Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil destinada à implantação de sistema de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES, compreendendo os serviços de preparação e regularização da base, implantação do revestimento amortecedor, execução de elementos de delimitação e cercamento, bem como demais intervenções necessárias à qualificação do espaço público, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra e serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo.

1.3. A validade da Contratação será especifica de cada lote conforme descrito no item 8.6 contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, conforme art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos Art. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a implantação de áreas destinadas a parquinhos infantis em diferentes localidades do Município de Rio Bananal/ES, com execução de piso amortecedor sobre base adequada e instalação de cercamento perimetral, visando garantir melhores condições de segurança, proteção e adequação dos espaços ao uso recreativo por crianças.

2.2. As áreas atualmente destinadas ao uso infantil necessitam de intervenção específicas para proporcionar maior nível de segurança, organização espacial e amortecimento de impacto, adequando-se às boas práticas técnicas aplicáveis a ambientes de recreação infantil em espaços públicos.

2.3. Áreas públicas destinadas ao lazer infantil desempenham papel relevante na promoção do desenvolvimento social, da convivência familiar e do uso qualificado dos espaços urbanos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Home Page: http://www.riobananal.es.gov.br

contribuindo para ambientes mais inclusivos, seguros e adequados às diferentes faixas etárias da população.

2.4. A intervenção proposta busca assegurar condições técnicas adequadas para o uso infantil, promovendo ambientes mais seguros, delimitados e funcionais, em consonância com as normas aplicáveis à execução de obras e aos princípios de acessibilidade, segurança e interesse público.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Implantação de sistemas de piso amortecedor com capacidade de reduzir os impactos decorrentes de quedas nas áreas destinadas aos parquinhos infantis;
- Redução de riscos de acidentes decorrentes de quedas;
- Maior segurança e controle de acesso às áreas infantis, em razão do cercamento adequado;
- Organização e delimitação física dos espaços destinados ao uso infantil;
- Ampliação da durabilidade das intervenções, com uso de materiais apropriados para áreas externas e de uso intensivo;
- Maior adequação dos espaços às finalidades recreativas previstas para os equipamentos públicos;
- Valorização dos ambientes comunitários contemplados pela intervenção;
- Fortalecimento do uso coletivo dos espaços públicos;
- Maior atratividade dos espaços destinados ao lazer infantil;
- Maior atratividade dos espaços públicos;
- Ampliação da oferta de áreas públicas qualificadas para recreação infantil em diferentes localidades do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo por objeto a execução de obra de engenharia civil destinada à implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas para parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES, dividida em 6 (seis) lotes, compreendendo as intervenções previstas na Praça Luiz Arpini (Centro), Distrito de São Francisco, Distrito de São Jorge de Tiradentes, Comunidade de São Bento, Comunidade de Iriritimirim e Comunidade de Bananalzinho, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. A execução da obra observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e Memorial Descritivo e no respectivo Edital de Licitação, e estará em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021**,** além das normas técnicas

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

pertinentes da ABNT e demais legislações relacionadas à engenharia, segurança do trabalho e meio ambiente.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada com divisão em lotes, correspondentes às diferentes áreas destinadas à implantação de piso amortecedor e cercamento de parquinhos infantis contempladas neste Termo de Referência.

5.2. O parcelamento fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos que visam ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas interessadas em executar um ou mais lotes, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da contratação.

5.3. Embora os serviços possuam características construtivas semelhantes, as intervenções serão executadas em localidades distintas do Município, cada uma com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma próprios, o que permite sua execução de forma independente.

5.4. A divisão em lotes também favorece a execução simultânea das intervenções, contribuindo para maior agilidade na disponibilização dos espaços à população e para o atendimento das necessidades identificadas em diferentes comunidades do Município.

5.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações púbicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.

6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.

6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.

6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".

6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.

6.10. Decreto n° 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

6.11. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000) - Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal.

6.12. Ademais, a presente contratação deverá observar a legislação técnica e normativa específica aplicável à execução de obras civis e implantação de áreas de recreação infantil, incluindo, entre outras, as normas da ABNT relativas à acessibilidade (NBR 9050), execução de estruturas de concreto (NBR 14931), segurança em playgrounds e áreas de recreação, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de terraplenagem, pavimentação, cercamento, instalação de revestimentos amortecedores e demais elementos previstos no Projeto Básico e Memorial Descritivo, além da legislação ambiental vigente em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Sustentabilidade

6.13. A contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental e assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra, incluindo tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências dos órgãos competentes.

6.14. Deverão ser adotadas práticas de responsabilidade socioambiental, observando, quando aplicável, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da atividade contratada.

6.15. A mitigação dos impactos ambientais deverá estar incorporada ao planejamento e à execução da obra, garantindo a conformidade com as normas técnicas e princípios de sustentabilidade aplicáveis. Para tanto, a contratada deverá implementar estratégias eficazes de prevenção e controle de danos em todas as fases do projeto, promovendo, sempre que cabível, o envolvimento dos órgãos ambientais competentes, da comunidade local e de profissionais especializados.

6.16. Caberá à contratada a integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares em matéria ambiental, incluindo a obtenção de licenças, autorizações ou anuências necessárias junto aos órgãos competentes, assegurando a regularidade da execução contratual e a proteção do meio ambiente.

Subcontratação

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

6.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

6.18. A contratada deve garantir a execução do contrato em modalidade prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

6.19. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato.

6.20. A contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

6.21. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por iniciativa da Prefeitura de Rio Bananal, nos termos da legislação vigente.

6.22. Após efetuar o pagamento da garantia, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.

Garantia da Obra

6.23. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

6.24. A Contratada se compromete a executar as obras de acordo com os projetos básicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontrar-se-á anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

Requisitos da Qualificação Técnica

6.25. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

6.26. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 2.506, de 12 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no escopo da execução contratual, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

7.1. Os serviços deverão ser executados nas áreas destinadas aos parquinhos infantis localizadas no Município de Rio Bananal/ES, compreendendo os seguintes lotes:

7.1.1. Lote 01 – Praça Luiz Arpini, localizada no Bairro Centro;

7.1.2. Lote 02 – Distrito de São Francisco;

7.1.3. Lote 03 – Distrito de São Jorge de Tiradentes;

7.1.4. Lote 04 – Comunidade de São Bento;

7.1.5. Lote 05 – Comunidade de Iriritimirim;

7.1.6. Lote 06 – Comunidade de Bananalzinho;

7.1.7. Lote 07 – Comunidade de Santa Rita;

7.1.8. Lote 08 – Comunidade de Santo Isidoro;

7.1.9. Lote 09 – Comunidade de São Valentim;

7.1.10. Lote 10 – Comunidade de Panorama.

7.2. A avaliação prévia dos locais supracitados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1. A solicitação de vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante contato com a Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (27) 98176-8925.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

8.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Do Prazo de Vigência Contratual e de Execução

8.6. Os prazos de vigência dos contratos serão contados a partir da data de suas assinaturas conforme os lotes abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, em conformidade com o art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Lote 01 – 150 (cento e cinquenta) dias;

8.6.2. Lote 02 – 120 (cento e vinte) dias;

8.6.3. Lote 03 – 120 (cento e vinte) dias;

8.6.4. Lote 04 – 120 (cento e vinte) dias;

8.6.5. Lote 05 – 120 (cento e vinte) dias;

8.6.6. Lote 06 – 120 (cento e vinte) dias.

8.6.7. Lote 07 – 150 (cento e cinquenta) dias.

8.6.8. Lote 08 – 150 (cento e cinquenta) dias.

8.6.9. Lote 09 – 120 (cento e vinte) dias.

8.6.10. Lote 10 – 120 (cento e vinte) dias.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

8.7. Os prazos para execução das obras serão distintos, conforme o cronograma físico-financeiro de cada lote, contados a partir do 5º dia subsequente à emissão da autorização de início dos serviços:

8.7.1. Lote 01 – 90 (noventa) dias;

8.7.2. Lote 02 – 60 (sessenta) dias;

8.7.3. Lote 03 – 60 (sessenta) dias;

8.7.4. Lote 04 – 60 (sessenta) dias;

8.7.5. Lote 05 – 60 (sessenta) dias;

8.7.6. Lote 06 – 60 (sessenta) dias;

8.7.7. Lote 07 – 90 (noventa) dias;

8.7.8. Lote 08 – 90 (noventa) dias;

8.7.9. Lote 09 – 60 (sessenta) dias;

8.7.10. Lote 10 – 60 (sessenta) dias;

8.8. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, para atender ao interesse da Administração, observando os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como aceitar eventuais aditivos necessários à adequada execução do objeto contratual.

Do Reajuste Financeiro

8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento estimado.

8.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.16. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 0001176/2026

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

8.17. Os preços decorrentes da contratação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado, desde que devidamente comprovados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

8.18. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Contratação serão realizados por termo de Apostilamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Premissas Básicas da Contratação

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Condições de Execução

9.6. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que constituirá o marco inicial para contagem dos prazos contratuais.

9.7. As especificações técnicas que regem a execução do objeto encontram-se detalhadas nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

9.8. As quantidades a serem executadas estão apresentadas na Planilha Orçamentária e foram estimadas com base nas características do projeto, nas condições do local de implantação e nas necessidades da intervenção proposta.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

9.9. A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

9.10. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados.

Materiais a serem disponibilizados

9.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

9.12. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

Demais Obrigações da Contratada

9.13. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e deste Termo de Referência, são deveres da Contratada:

9.14. Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações, projetos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, arcando com todos os custos, riscos e despesas necessários à perfeita execução da obra.

9.15. Disponibilizar as instalações e estruturas de apoio necessárias à execução da obra, incluindo local para armazenamento de materiais, sanitários para os trabalhadores, isolamento e sinalização da área de intervenção, bem como demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

9.16. Entregar a obra em condições plenas de utilização, responsabilizando-se pela remoção de entulhos, sobras e resíduos, assegurando a limpeza e liberação da área ao final dos serviços.

9.17. Observar rigorosamente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, adotando a melhor técnica na execução dos serviços, conforme instruções da fiscalização.

9.18. Executar, às suas expensas, reparos, correções, substituições ou reconstruções decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução ou após a entrega da obra.

9.19. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Fiscal do Contrato designado, que terá competência para acompanhar, orientar e intervir, sempre em prol do interesse público.

9.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer anormalidades, falhas ou ocorrências que comprometam a regularidade dos serviços ou a integridade do patrimônio público.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

9.21. Atender prontamente às determinações do Fiscal ou Gestor do Contrato, bem como às orientações superiores da Administração, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.553/2023.

9.22. Manter à frente dos serviços responsável técnico legalmente habilitado, com poderes para representar a Contratada junto à fiscalização, devendo substituir qualquer funcionário cuja atuação seja rejeitada pela Administração.

9.23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de segurança do trabalho, inclusive no que se refere à proibição do trabalho infantil e às condições especiais de trabalho de menores e aprendizes (art. 7º, XXXIII, da Constituição).

9.24. Garantir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) por seus empregados, responsabilizando-se integralmente pela prevenção de acidentes e pelos encargos decorrentes de eventual infortúnio laboral, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

9.25. Adotar medidas de segurança nos locais de execução e em seus respectivos entornos, incluindo sinalização preventiva, isolamento das áreas em intervenção e controle de acesso, prevenindo riscos a operários, usuários dos espaços públicos, terceiros e ao patrimônio público ou privado.

9.26. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto ao FGTS.

9.27. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado.

9.28. Garantir que seus empregados estejam uniformizados, identificados e utilizando os EPIs necessários.

9.29. Cumprir as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando-as sempre que requisitado.

9.30. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, exceto se autorizado expressamente no contrato ou no projeto básico.

9.31. Responsabilizar-se pelos danos materiais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

9.32. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução contratual.

9.33. Assumir a responsabilidade por eventuais erros em sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de quantitativos e custos variáveis, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.34. Designar, na assinatura do contrato, preposto devidamente identificado, aceito pela Administração, para representá-la junto ao Contratante durante a execução contratual.

9.35. Reconhecer que a aceitação provisória ou definitiva da obra pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos, cujos reparos correrão às suas expensas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 0001176/2026

Demais Obrigações da Contratante

9.36. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, são deveres do Contratante:

9.37. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e seus anexos.

9.38. Fornecer as informações e condições necessárias à execução contratual, prestando esclarecimentos que se façam necessários para o cumprimento do objeto.

9.39. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado, registrando e notificando, por escrito, eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, para que a Contratada promova as correções às suas expensas, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.40. As notificações ocorrerão por meio eletrônico (e-mail) indicado pela Contratada na assinatura do contrato, devendo esta comunicar alterações no prazo de 1 (um) dia útil.

9.40.1.1. Considerar-se-á recebida a comunicação após 2 (dois) dias úteis do envio.

9.41. Receber os produtos/serviços contratados e efetuar o pagamento correspondente, observados os prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.42. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei e neste instrumento.

9.43. Encaminhar à Procuradoria Municipal os casos de descumprimento contratual que demandem medidas judiciais.

9.44. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo, admitida uma prorrogação motivada por igual período.

9.45. Analisar e decidir, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada.

9.46. Ressalvar que não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da própria Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.

10.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20. sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.

10.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 0001176/2026

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEMOB	Jose Carlos Fiorim Fiorot	010518	Secretário Municipal de Obras Interino
Secretaria	**Fiscais**	**Matrícula**	**Cargo/Função**
SEMOB	Glaucia Gasparini	010986	Engenheira Civil
SEMOB	Marciane Muniz Santiago	011726	Assessor de Obras e Projetos Urbanísticos

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Das Medições e Avaliação de Execução

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as normas técnicas aplicáveis à engenharia civil, especialmente aquelas relacionadas à preparação de bases, instalação de sistemas de amortecimento de impacto para áreas de recreação infantil e elementos de cercamento, no que se refere à qualidade dos serviços prestados.

11.2. As medições serão efetuadas **mensalmente**, sendo a Contratada obrigada a enviar o boletim de medição prévio até o sexto dia de cada mês, sendo observada sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.

11.3. Deverão estar acompanhadas de planilha, memória de cálculo e relatório fotográfico, contendo metodologia de aferição, período correspondente, data de emissão e assinaturas do fiscal do contrato e de representante da Contratada.

11.4. Serão passíveis de medição apenas os serviços efetivamente concluídos e em conformidade com as especificações do projeto e da planilha orçamentária, cabendo à fiscalização verificar a correta execução, os quantitativos apresentados e a compatibilidade com o cronograma, sob pena de aplicação de sanções em caso de atrasos injustificados.

11.5. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

11.6. A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do Contrato para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa Contratada proceda à emissão da Nota Fiscal.

11.7. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.

11.8. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Do recebimento

11.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

11.10. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços em desacordo com o contrato, devendo a Contratada refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

11.12. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa. O prazo para saneamento de falhas na execução ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem de eventuais responsabilidades civis, técnicas ou profissionais decorrentes da execução contratual.

11.14. A Administração não responderá por despesas realizadas pela Contratada que não estejam previstas no contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.

12.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. o prazo de validade.

12.2.2. a data da emissão.

12.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.

12.2.4. o período respectivo de execução do contrato.

12.2.5. o valor a pagar. e

12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

12.4. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substitui-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço e a prestação da garantia.

12.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.13.1. não produzir os resultados acordados;

12.13.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Prazo e Forma de Pagamento

12.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.

12.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o maior desconto para o fornecimento do objeto da licitação.

13.3. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/).

Exigências de habilitação

13.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. Caso o licitante seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.21.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.22. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura e Encerramento certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

13.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.29. A empresa licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverão possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, observadas a formação, as atribuições legais e a regulamentação aplicável à natureza dos serviços. Serão admitidos registros perante o CREA, o CAU, o CRT ou outro conselho profissional legalmente competente, conforme as atribuições do profissional e os serviços a executar.

13.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.31. Quando exigível pelas normas do respectivo conselho profissional, a empresa licitante ou o profissional responsável técnico que possua registro em outra unidade da Federação deverá providenciar o visto, registro ou procedimento de regularização perante o conselho regional competente no Estado do Espírito Santo, no momento e na forma previstos na legislação aplicável.

13.32. Para fins de qualificação técnico-profissional, a comprovação de experiência ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os requisitos do art. 67, especialmente seus §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A tabela abaixo identifica os serviços cuja experiência profissional poderá ser exigida, desde que atendidos os critérios legais de relevância e proporcionalidade.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Qualificação técnico-profissional

13.33. Para fins de qualificação técnico-profissional, prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ou inscrição no conselho profissional competente, cujas atribuições sejam compatíveis com os serviços objeto da contratação. A experiência será comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), atestado ou outro documento equivalente legalmente admitido pelo respectivo conselho, acompanhado do atestado correspondente quando exigível, relativamente às parcelas de maior relevância indicadas na tabela a seguir. A aceitação dos documentos dependerá da competência legal do profissional e das regras do conselho profissional aplicável, não decorrendo do registro, por si só, autorização para executar atividades fora de suas atribuições.

Item	Descrição dos Serviços
01	Fornecimento e instalação de sistemas de amortecimento de impacto para áreas de recreação infantil, incluindo preparação da base e execução conforme especificações técnicas aplicáveis.
02	Execução de cercamento em áreas externas, incluindo instalação de gradis, alambrados ou elementos equivalentes, com fixação em base adequada.

13.34. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.36. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 13.48. deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.37. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia conforme item 7, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

13.38. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a administração contratante a promover a rescisão do contrato.

14.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 000176/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.4. Sem prejuízo das penalidades aqui previstas, outras sanções poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais, conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos casos em que houver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa, prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária anexa, que contempla todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das obras de implantação de piso amortecedor e cercamento de áreas destinadas a parquinhos infantis em espaços públicos do Município de Rio Bananal/ES, conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

15.2. Os preços unitários foram definidos com base na Tabela de Composições de Preços do **DER-ES, SINAPI, ORSE** considerando também encargos sociais, custos indiretos e índices regionais, o que assegura a compatibilidade com os valores de mercado e atende aos princípios da economicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

15.3. O valor estimado global da contratação é de **R$ 904.184,69 (novecentos e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** conforme detalhado na planilha orçamentária, que servirá de base para o planejamento da despesa e o acompanhamento da

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 0001176/2026

execução contratual.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
100.10.27.813.0021.2.026 – Construção, Ampliação ou Reforma de Praças, Parques e Jardins
44905100000 – Obras e Instalações
Ficha 1226 – Fonte do Recurso: 2500

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por MARCIANE MUNIZ SANTIAGO 116.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL
19/10/2026 11:49:29

MARCIANE MUNIZ SANTIAGO
ASSESSOR DE OBRAS E PROJETOS URBANÍSTICOS – DAT I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Responsável pela elaboração técnica

PEDRO JOSÉ LUCINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Responsável pela elaboração

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovação

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 31f1ba4b-9a4d-4d5b-a70e-831e78feff00
Termo de Referência Nº 0001176/2026

LOTE 1

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: PRAÇA LUIZ ARPINI

COORDENADAS: UTM 24 K 360618.51 m E; 7868447.39 m S

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

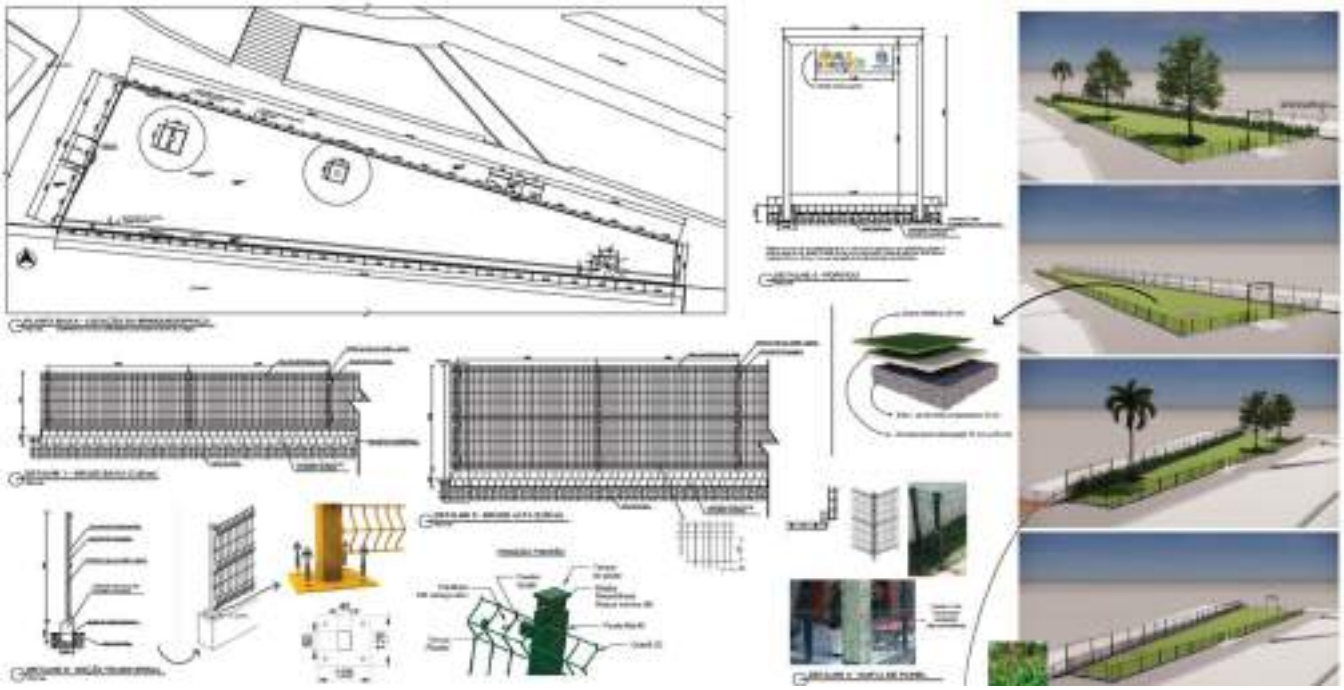
Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: PRAÇA LUIZ ARPINI, AV. 14 DE SETEMBRO - Centro, Rio Bananal - ES
CEP.: 29920-000

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 7.941,14**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	3,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 3.162,48
2	**MOVIMENTAÇAO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 24.779,62**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	5,02	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 414,45
2.2	10213	Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	DER ES	M²	492,00	R$ 17,93	R$ 23,14	R$ 11.384,88
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	50,20	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 9.319,13
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 58.470,76**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	492,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 39.310,80
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	73,80	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 19.159,96
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 72.453,44**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	70,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 36.760,50
4.2	200141	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	DER ES	M	55,00	R$ 415,32	R$ 536,10	R$ 29.485,50
4.3	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	2,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 6.207,44
						VALOR TOTAL COM GRAMA:		**R$ 163.644,96**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

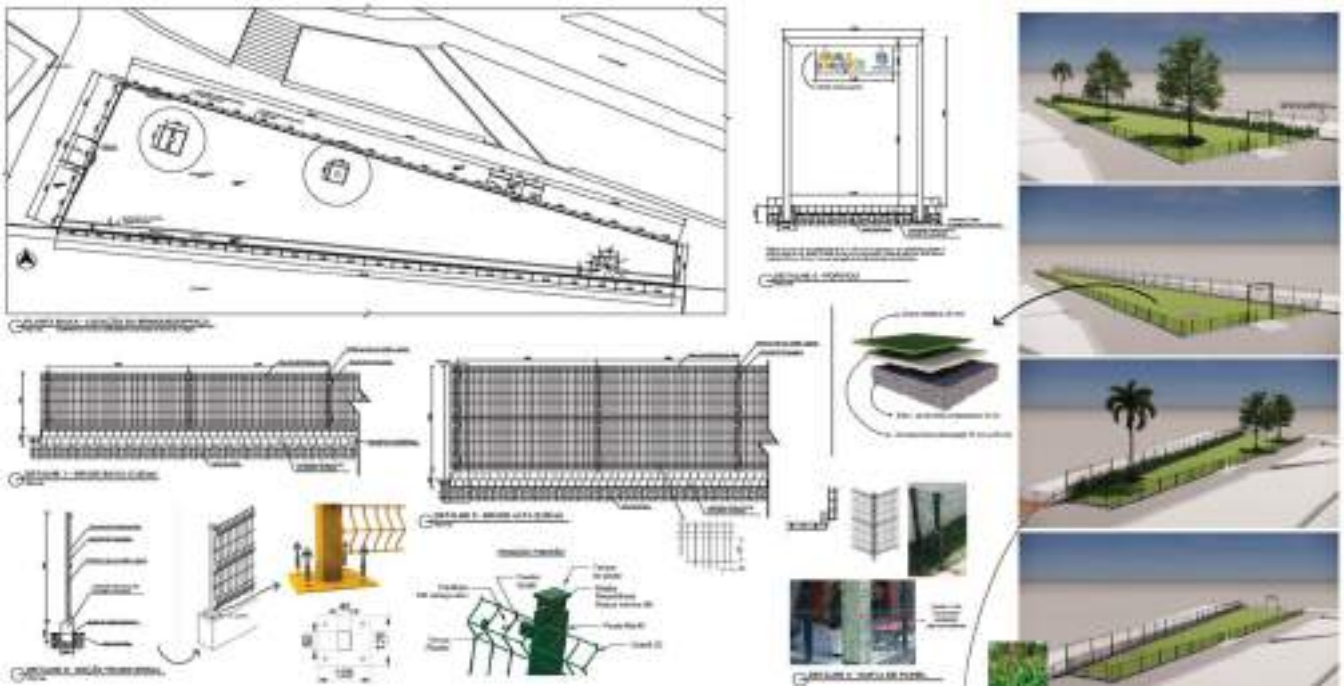
LOCAL: PRAÇA LUIZ ARPINI, AV. 14 DE SETEMBRO - Centro, Rio Bananal - ES
CEP.: 29920-000

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	3,00	3 meses
2	**MOVIMENTAÇAO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	5,02	Perimetro do muro = 125,50 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 5,02 m³
2.2	10213	Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	DER ES	M²	492,00	área da brinquedopraça = 492,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	50,20	Perimetro do muro = 125,50 m x 0,40 m altura = 50,20 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	492,00	área da brinquedopraça = 492,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	73,80	área da brinquedopraça = 492,00 m² x 0,15 m altura da areia = 73,80 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	70,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 70,50 m conforme projeto
4.2	200141	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	DER ES	M	55,00	comprimento do gradil de 2,03 m de altura = 55,00 m conforme projeto
4.3	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	2,00	duas unidades

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU: **GLAUCIA GASPARINI**
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome BRUNO PELA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

08202601101[illegible]

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

082026011132

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

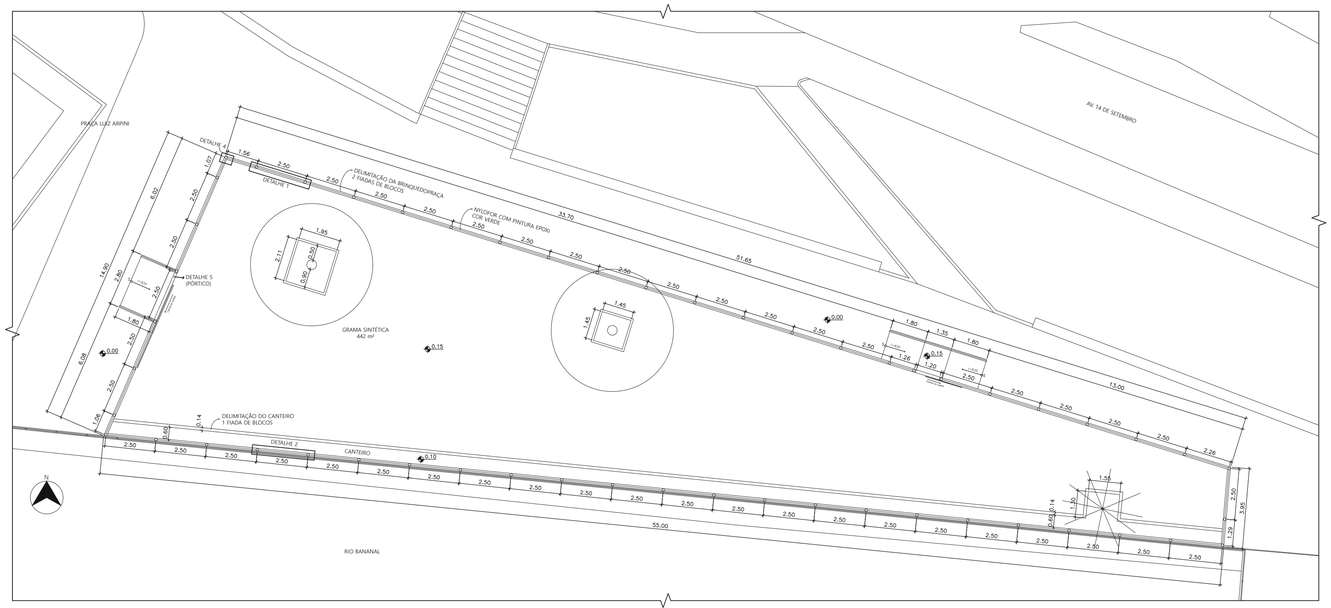
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

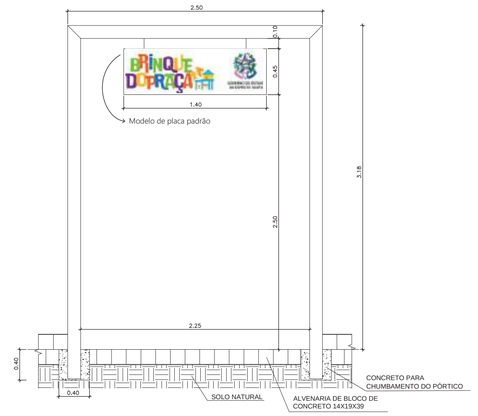
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 5d1f9362-3b1d-47cc-9ed7-673234494f75
Projeto Básico Nº 000029/2026



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DA BRINQUEDOPRAÇA
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 125,50 m



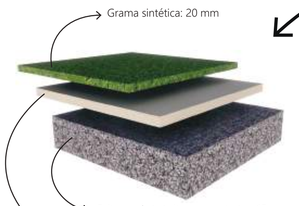
Pórtico em tubo de aço galvanizado Ø 5" x 4,75 mm de espessura, com jateamento padrão e pintura epóxi na cor verde, incluindo fundo com primer epóxi, contendo placa em ACM branco, medindo 140 cm x 45 cm x 4 cm com aplicação do brasão do Estado e do Município.

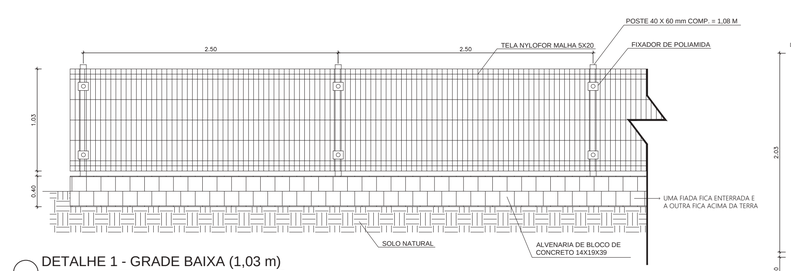
DETALHE 5 - PÓRTICO
ESC.: 1/20



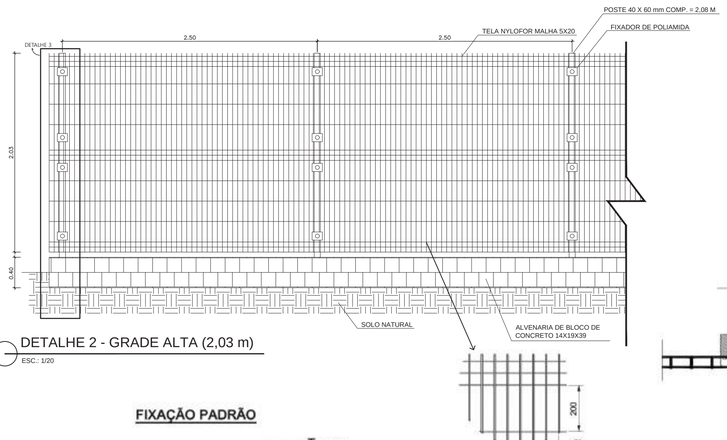




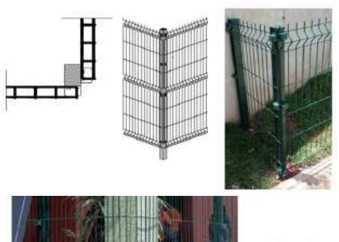




DETALHE 1 - GRADE BAIXA (1,03 m)
ESC.: 1/20

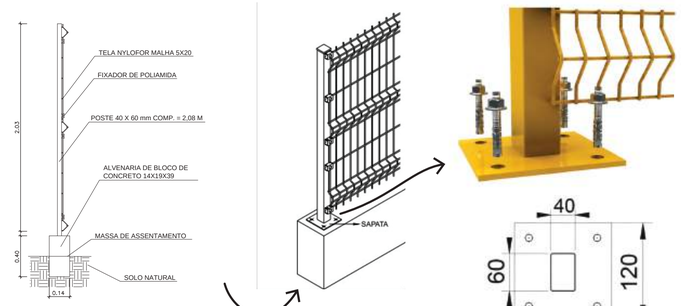


DETALHE 2 - GRADE ALTA (2,03 m)
ESC.: 1/20

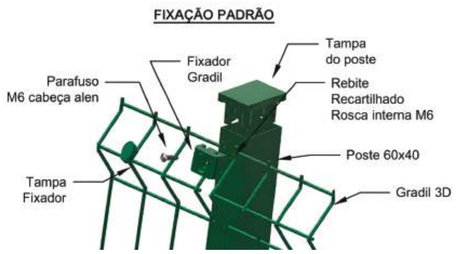


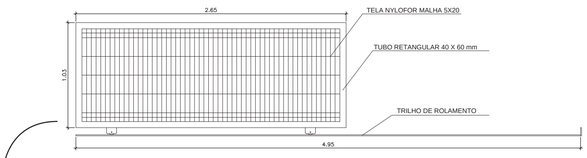


DETALHE 4 - CURVA DE PAINEL

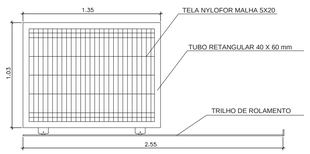


DETALHE 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC.: 1/20

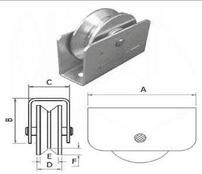




PORTÃO DA ENTRADA PRINCIPAL
ESC.: 1/20



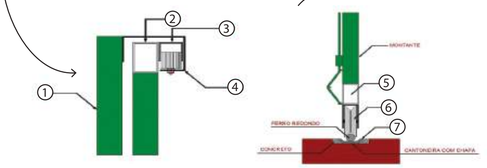
PORTÃO DA ENTRADA SECUNDÁRIA
ESC.: 1/20



Roldana Canal em (V) em aço 1020 com Suporte e Rolamento

Medida em Milímetros

A	B	C	D	E	F
100	59	28	20	14	7



1 - Coluna em tubo industrial 40x60mm aparafusado no piso;
2 - Estrutura em tubo industrial 40x60mm;
3 - Trilho superior em cantoneiras 2x1/8";
4 - Suporte com 100mm, chapa 3/16", com dois roletes nylon Ø 40 mm com parafuso;
5 - Estrutura em tubo industrial 40x60mm;
6 - Roldana Ø 100mm canal e (V) em aço 1020 com suporte e rolamento blindado;
7 - Trilho em cantoneira 1 ½" x 1/8" e perfil redondo em ferro Ø 1/2 soldado sobre a barra chata.



TABELA DE VEGETAÇÃO

NOME CIENT.	NOME POP.	TAMANHO	QUANTIDADE
Heliconia psittacorum	Heliconia-papagaio	30 cm a 40 cm	60 unidades

Obs.: Mudas prontas para o plantio, com boas condições fitossanitárias, folhagem íntegra e sem sinais de pragas e doenças. O sistema radicular deve estar bem desenvolvido, sem enovelamento.



LOCALIZAÇÃO DA BRINQUEDOPRAÇA E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 360615.22 m E 7868446.50 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Detalhes, Locação e Localização do Lote 1

FINALIDADE: Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética	DESENHO: Ricardo Prâti
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Bananal	LOCAL: Praça Luiz Arpini, Centro, Rio Bananal - ES
PREFEITO: Bruno Pella	AUTOR: Gláucia Gasparini CREA - ES 018315/D
PRANCHA: 01 / 01	SOFTWARE: AutoCAD · ESCALA: Indicada · DATA: Jun. 2026 · ARQUIVO:

Assinado digitalmente. Acesse https://bananal.es.gov.br/chave: 501893283b1f-47cc-9df7-b72a244d4d15
Projeto Básico Nº 000029/2026

LOTE 2

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO

COORDENADAS: UTM 24 K 366200.71 m E; 7864572.30 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 2f73df7d-f19b-4de8-912e-fbc7332e73dd

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 37.050,57**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	4,95	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 408,67
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	418,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 2.654,30
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	16,00	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 2.970,24
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
2.5	200206	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	DER ES	M²	190,00	R$ 111,54	R$ 143,98	R$ 27.356,20
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 27.096,20**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	228,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 18.217,20
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	34,20	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 8.879,00
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 27.213,44**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	40,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 21.006,00
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	2,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 6.207,44
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 97.193,03**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	4,95	Perimetro do muro = 40 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 1,6 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	418,00	área da brinquedopraça = 228,00 m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS = 190,00 M²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	16,00	Perimetro do muro = 40,00 m x 0,40 m altura = 16,00 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
2.5	200206	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	DER ES	M²	190,00	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS = 190,00 M²
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	228,00	área da brinquedopraça = 228,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	34,20	área da brinquedopraça = 228,00 m² x 0,15 m altura da areia = 34,20 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	40,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 40,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	2,00	DUAS unidades

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU: **GLAUCIA GASPARINI**
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

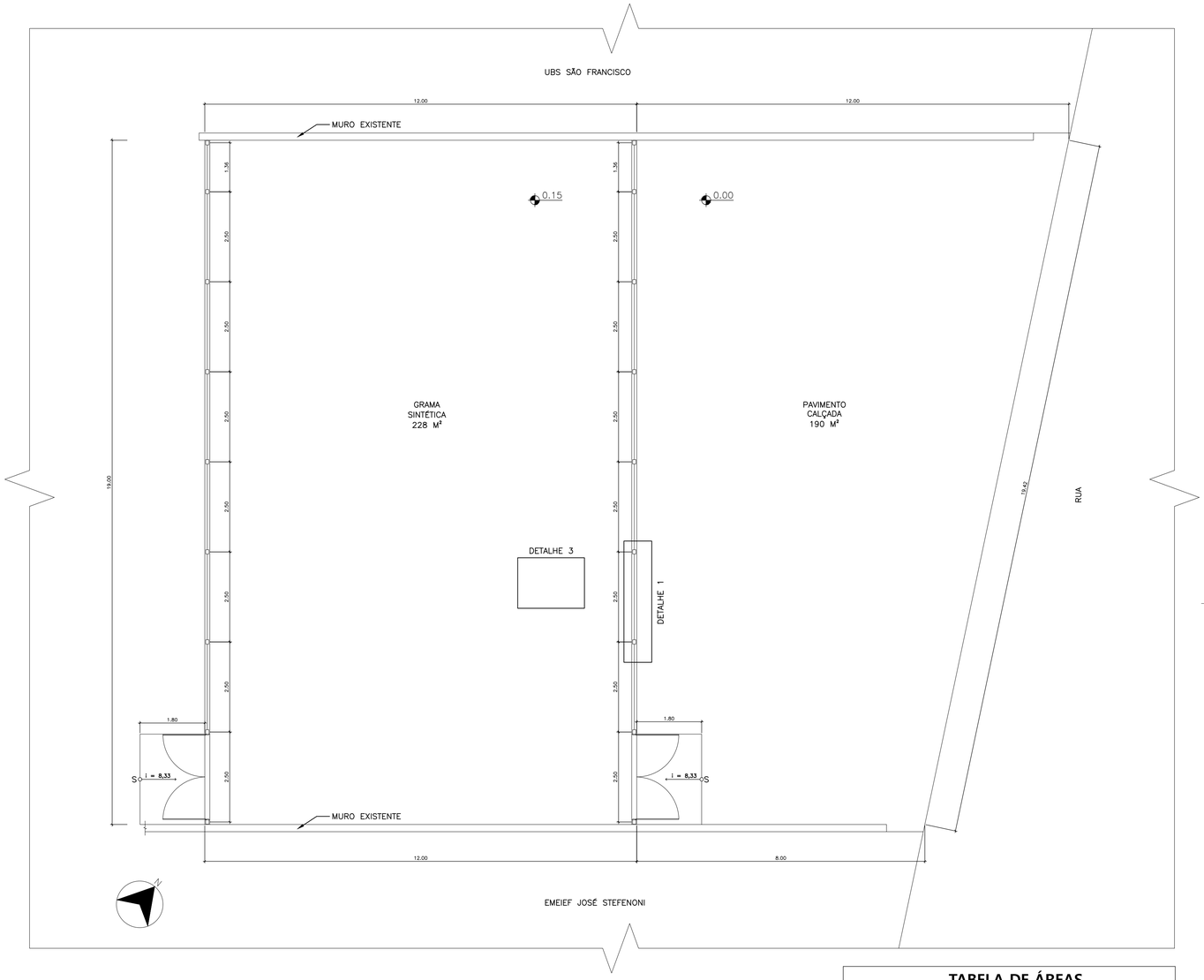
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

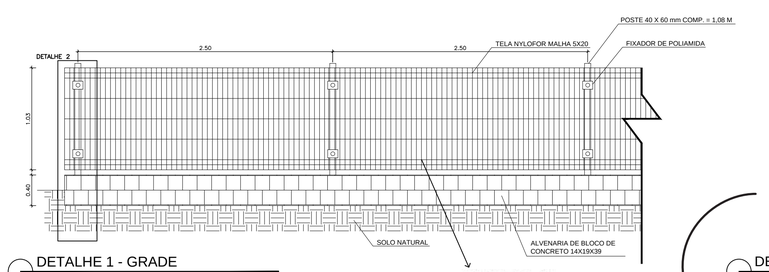
CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

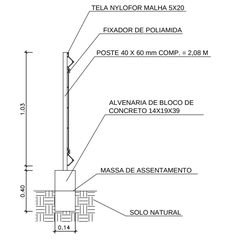


PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 38 m

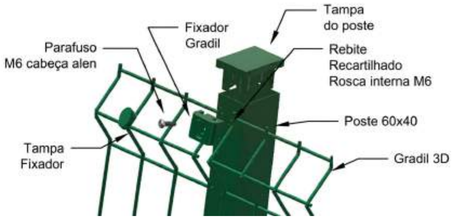
TABELA DE ÁREAS
GRAMA SINTÉTICA: 228 M²
PAVIMENTO (CALÇADA): 190 M²

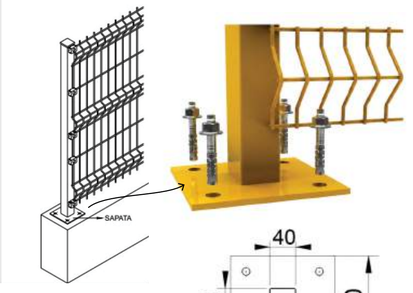


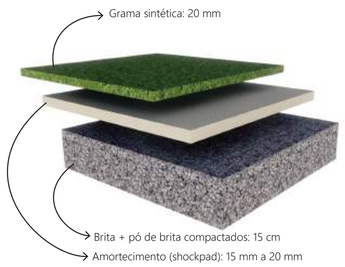
DETALHE 1 - GRADE
ESC.: 1/20



DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC.: 1/20







DETALHE 3 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 366200.05 m E 7864572.88 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Detalhes, Locação e Localização do Lote 2

FINALIDADE : Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética	DESENHO: Ricardo Prâti
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Rio Bananal	LOCAL: Distrito de São Francisco, Rio Bananal - ES
PREFEITO : Bruno Pella	AUTOR: Gláucia Gasparini CREA - ES 018315/D
PRANCHA: 01 / 01	SOFTWARE : AutoCAD / ESCALA : Indicada / DATA : Jun. 2026 / ARQ:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 2f73df7d-f19b-4de8-912e-fbc7332e73dd
Projeto Básico Nº 000030/2026

LOTE 3

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES

COORDENADAS: UTM 24K 357357.22 m E; 7885614.39 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 2e4a513b-d8c6-4579-9e38-e8e888ed6999
Projeto Básico Nº 000031/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: SÃO JORGE

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 9.743,41**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 198,14
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	225,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 1.428,75
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 4.455,36
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 26.739,68**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	225,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 17.977,50
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	33,75	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 8.762,18
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 34.612,72**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 31.509,00
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 76.928,63**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: SÃO JORGE

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	Perimetro do muro = 60 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 2,40 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	225,00	área da brinquedopraça = 225,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	Perimetro do muro = 60,00 m x 0,40 m altura = 24,00 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	225,00	área da brinquedopraça = 225,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	33,75	área da brinquedopraça = 225,00 m² x 0,15 m altura da areia = 33,75 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 60,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU:
GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 2e4a513b-d8c6-4579-9e38-e8e888ed6999

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

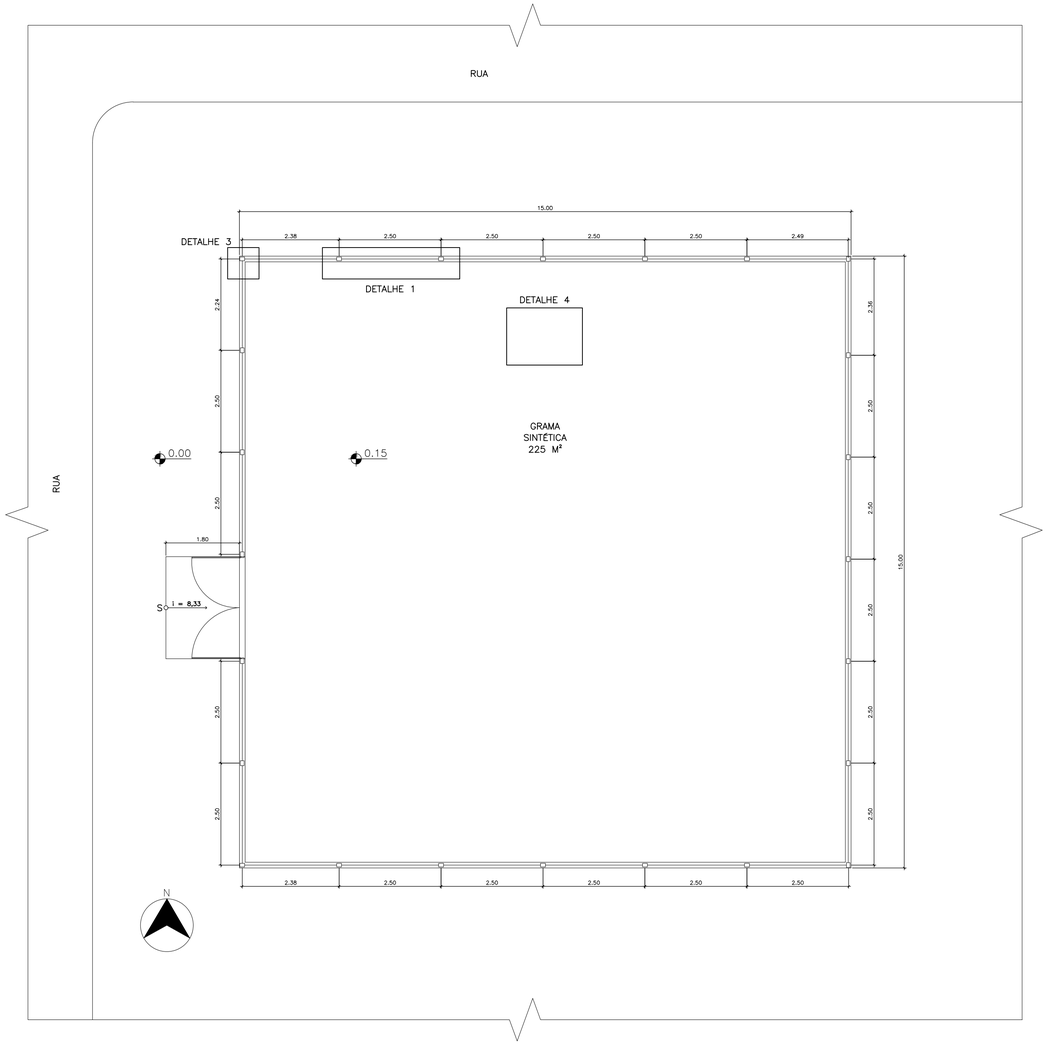
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

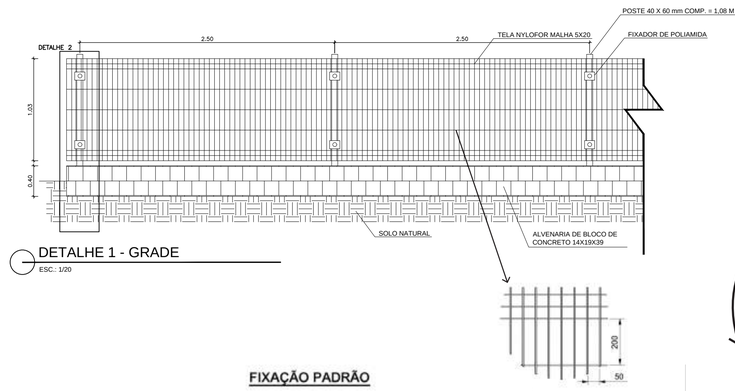
Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

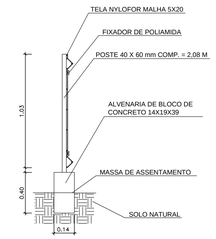
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 60 m

TABELA DE ÁREAS
GRAMA SINTÉTICA: 225 M²



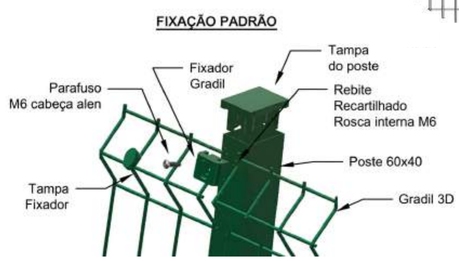
DETALHE 1 - GRADE

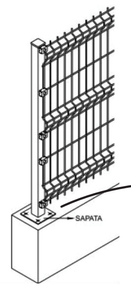
ESC.: 1/20



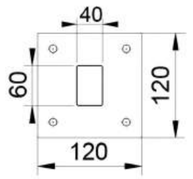
DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

ESC.: 1/20





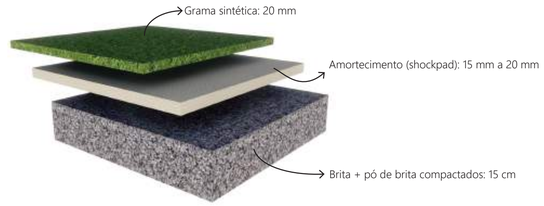








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 3 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 357357.00 m E 7885614.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Detalhes, Locação e Localização do Lote 3

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Distrito de São Jorge de Tiradentes, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **Gláucia Gasparini CREA - ES 018315/D**
PRANCHA: **01 / 01**	SOFTWARE : **AutoCAD** ESCALA : **Indicada** DATA : **Jun. 2026** ARQ:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 2e4a513b-d8c6-4579-9e38-e8e888ed6999
Projeto Básico Nº 000031/2026

LOTE 4

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO BENTO

COORDENADAS: UTM 24K 369700.74 m E; 7864051.90 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 6cc7ca7b-1afe-48ce-a3d2-60df9199d464
Projeto Básico Nº 000039/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI 082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO BENTO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 20.912,39**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 198,14
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	200,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 1.270,00
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 4.455,36
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	45,00	R$ 171,03	R$ 220,77	R$ 9.934,65
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	12,00	R$ 89,94	R$ 116,09	R$ 1.393,08
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 23.768,60**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	200,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 15.980,00
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	30,00	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 7.788,60
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 34.612,72**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 31.509,00
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 85.126,53**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO BENTO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	Perimetro do muro = 60 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 2,40 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	200,00	área da brinquedopraça = 200,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	Perimetro do muro = 60,00 m x 0,40 m altura = 24,00 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	45,00	comprimento calçada = 30 m x 1,50 m largura
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	12,00	comprimento calçada = 30 m x 0,40 m largura
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	200,00	área da brinquedopraça = 200,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	30,00	área da brinquedopraça = 200,00 m² x 0,15 m altura da areia = 30,00 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 60,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU:
GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

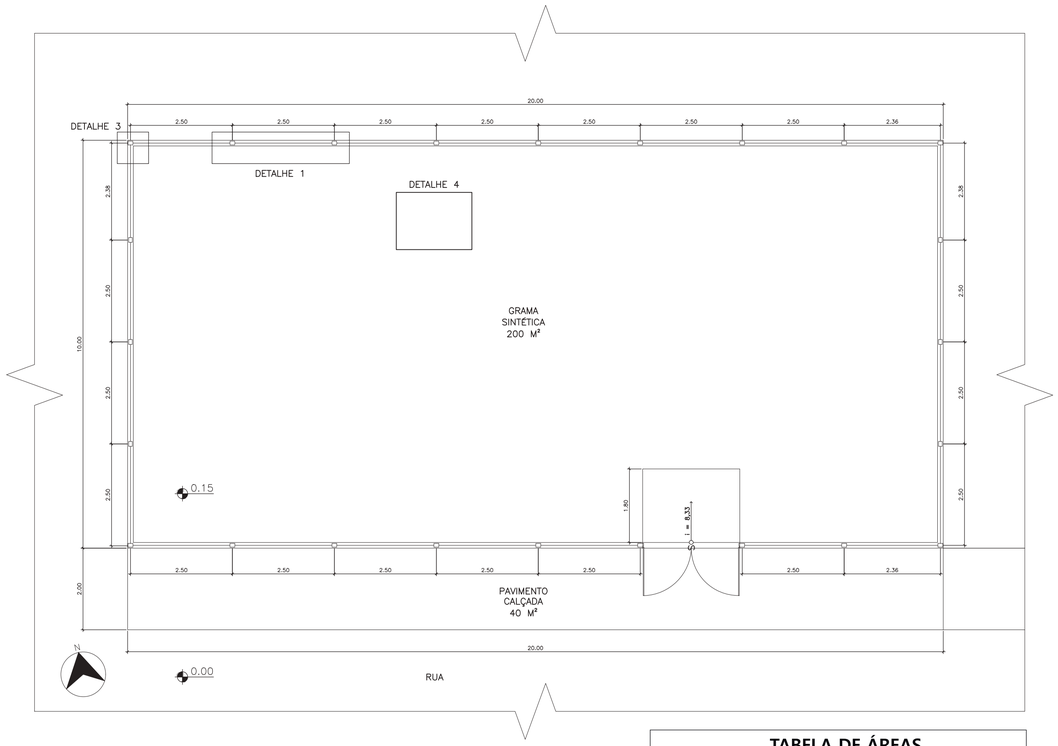
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

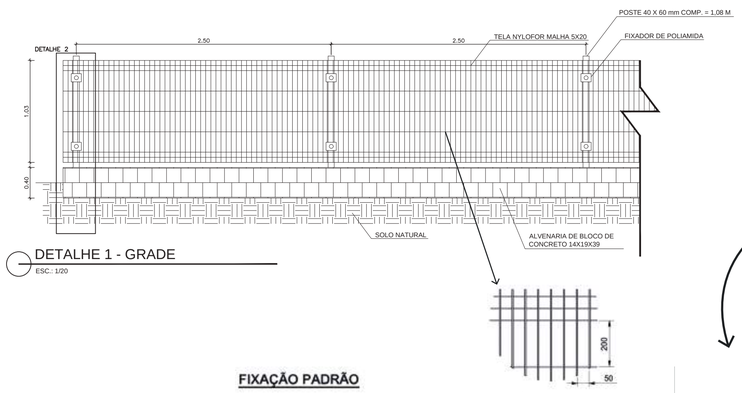
Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 6cc7ca7b-1afe-48ce-a3d2-60df9199d464



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

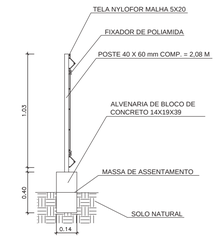
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 60 m

TABELA DE ÁREAS
GRAMA SINTÉTICA: 200 M²
PAVIMENTO (CALÇADA): 40 M²



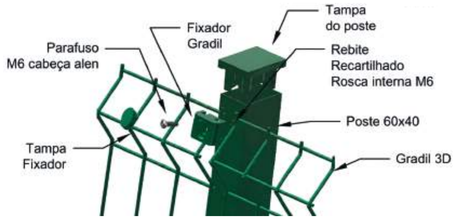
DETALHE 1 - GRADE

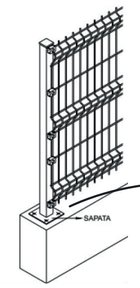
ESC.: 1/20



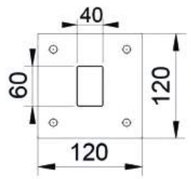
DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

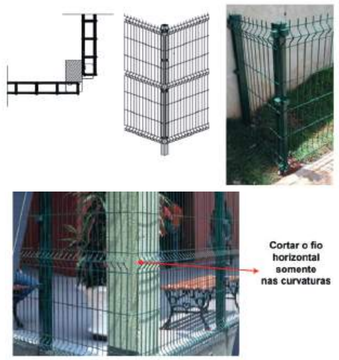
ESC.: 1/20



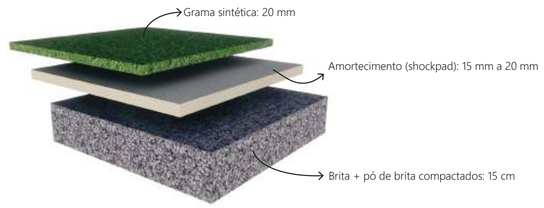








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 369698.00 m E 7864053.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Cortes, Locação e Localização

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Comunidade de São Bento, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **José Carlos Fiorim Fiorot Crea ES - 0046428/D**
PRANCHA: **01 / 01**	SOFTWARE : **AutoCAD** / ESCALA : **Indicada** / DATA : **Jun. 2026** / ARQ:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 6cc7ca7b-1afe-48ce-a3d2-60df9199d464
Projeto Básico Nº 000039/2026

LOTE 5

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE IRIRITIMIRM

COORDENADAS: UTM 24K 356513.79 m E; 7866648.45 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: c7c345bd-136c-4a9b-827e-4760d5397850

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: ESCOLA IRIRITIMIRIM

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 6.076,37**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,00	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 82,56
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	75,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 476,25
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	10,00	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 1.856,40
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 8.913,23**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	75,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 5.992,50
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	11,25	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 2.920,73
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 15.182,17**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	23,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 12.078,45
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 36.004,59**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: ESCOLA IRIRITIMIRIM

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,00	Perimetro do muro = 25 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 1,00 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	75,00	área da brinquedopraça = 75,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	10,00	Perimetro do muro = 25,00 m x 0,40 m altura = 10,00 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	75,00	área da brinquedopraça = 75,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	11,25	área da brinquedopraça = 75,00 m² x 0,15 m altura da areia = 11,25 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	23,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 75,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU:
GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

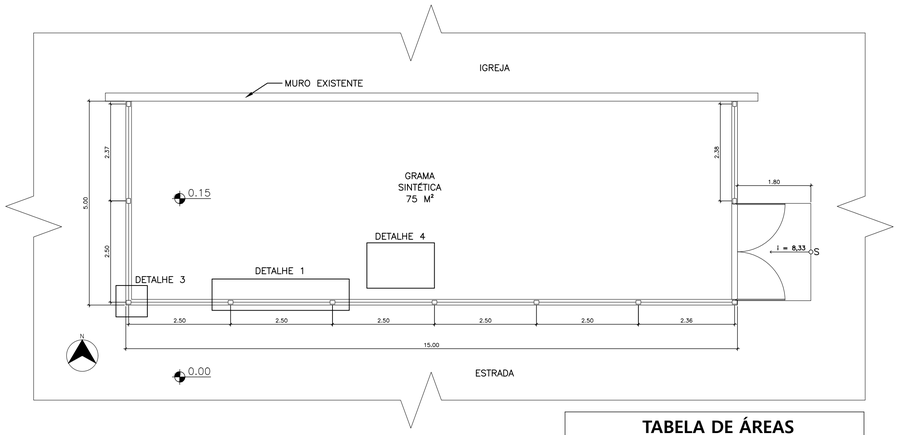
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

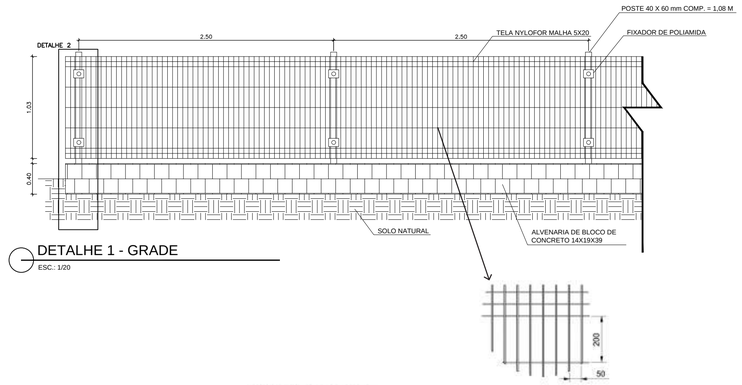
Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: c7c345bd-136c-4a9b-827e-4760d5397850



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

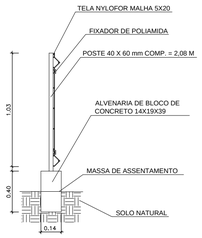
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 25 m

TABELA DE ÁREAS
GRAMA SINTÉTICA: 75 M²



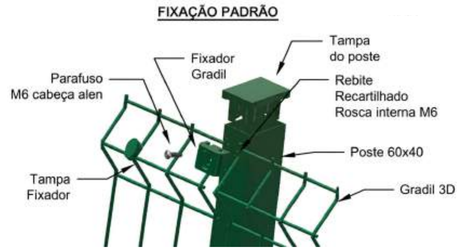
DETALHE 1 - GRADE

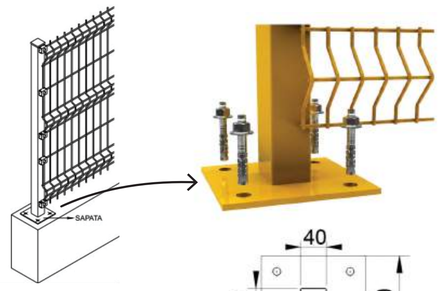
ESC.: 1/20

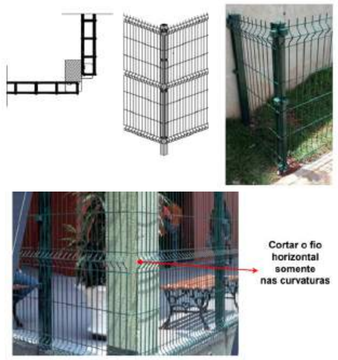


DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

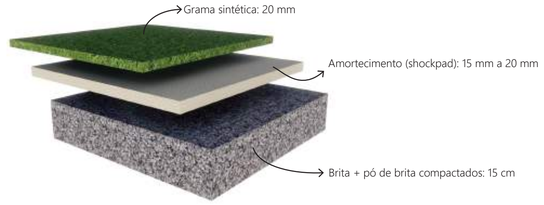
ESC.: 1/20







DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 356515.00 m E 7866646.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Detalhes, Locação e Localização do Lote 5

FINALIDADE : Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética	DESENHO: Ricardo Prâti
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Rio Bananal	LOCAL: Comunidade de Iriritimirim, Rio Bananal - ES
PREFEITO : Bruno Pella	AUTOR: Gláucia Gasparini CREA - ES 018315/D
PRANCHA: 01 / 01	SOFTWARE : AutoCAD / ESCALA : Indicada / DATA : Jun. 2026 / ARQUIVO

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: c7c345bd-136c-4a9b-827e-4760d5397850
Projeto Básico Nº 000033/2026

LOTE 6

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE BANANALZINHO

COORDENADAS: UTM 24K 353523.75 m E; 7869763.76 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0a193f51-663c-4bc2-953d-af79bbe7bea5
Projeto Básico Nº 000034/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI 082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: BANANALZINHO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 6.961,27**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,44	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 118,89
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	80,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 508,00
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	14,40	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 2.673,22
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 9.507,44**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	80,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 6.392,00
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	12,00	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 3.115,44
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 22.009,12**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	36,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 18.905,40
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 44.310,65**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: BANANALZINHO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,44	Perimetro do muro = 36 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 1,44 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	80,00	área da brinquedopraça = 80,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	14,40	Perimetro do muro = 36,00 m x 0,40 m altura = 14,40 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	80,00	área da brinquedopraça = 80,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	12,00	área da brinquedopraça = 80,00 m² x 0,15 m altura da areia = 12,00 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	36,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 36,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU: **GLAUCIA GASPARINI**
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

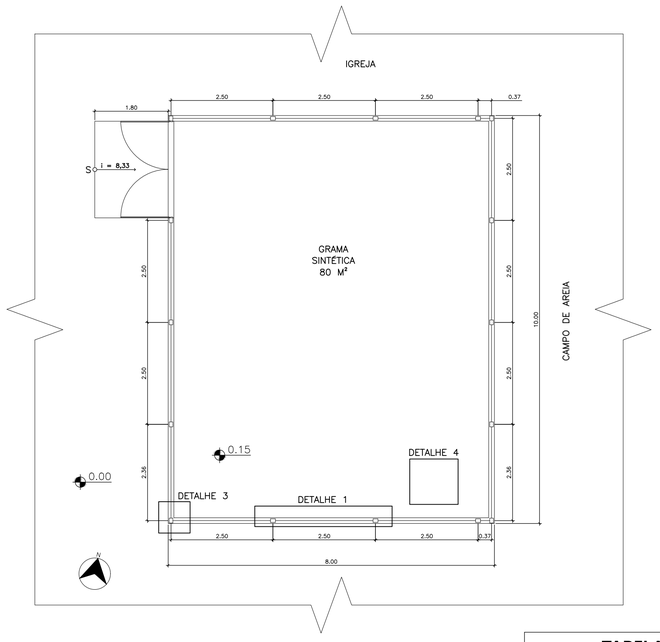
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

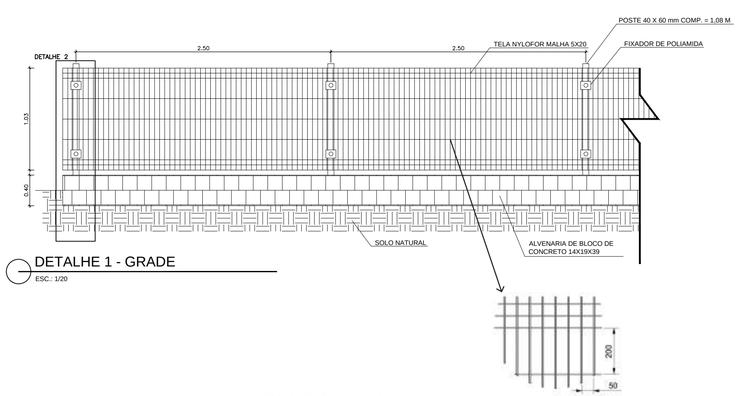
Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0a193f51-663c-4bc2-953d-af79bbe7bea5



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

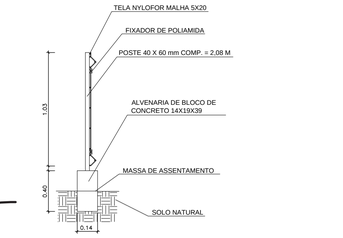
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 36 m

TABELA DE ÁREAS
GRAMA SINTÉTICA: 80 M²



DETALHE 1 - GRADE

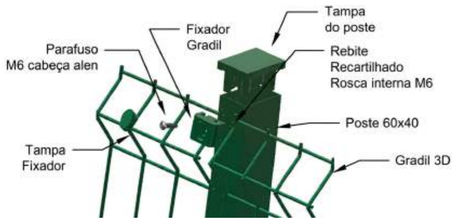
ESC.: 1/20

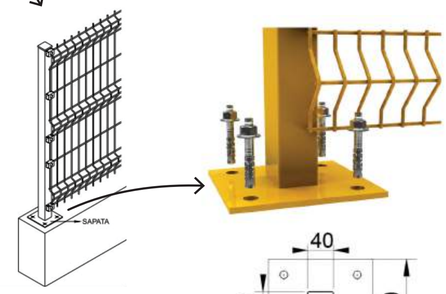


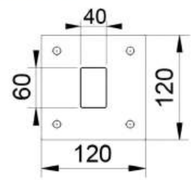
DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

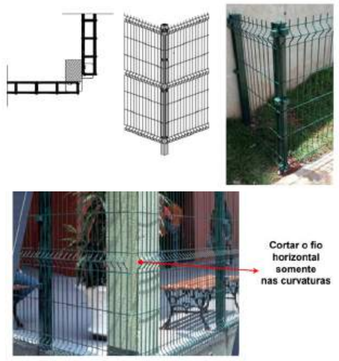
ESC.: 1/20

FIXAÇÃO PADRÃO

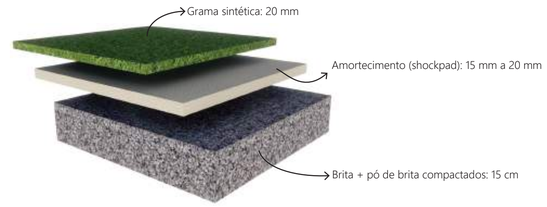








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 353521.00 m E 7869765.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Detalhes, Locação e Localização do Lote 6

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Comunidade de Bananalzinho, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **Gláucia Gasparini CREA - ES 018315/D**
PRANCHA: **01 / 01**	SOFTWARE : **AutoCAD** ESCALA : **Indicada** DATA : **Jun. 2026** ARQUIVO

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0a193f51-663c-4bc2-953d-af79bbe7bea5
Projeto Básico Nº 000034/2026

LOTE 7

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA RITA

COORDENADAS: UTM 24 K 365288.65 m E; 7877851.40 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: bdfff903-253a-42dc-a73a-e352282bddc9
Projeto Básico Nº 000035/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA RITA

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 44.685,77**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	3,15	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 260,06
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	350,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 2.222,50
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	31,50	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 5.847,66
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	134,00	R$ 171,03	R$ 220,77	R$ 29.583,18
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	26,80	R$ 89,94	R$ 116,09	R$ 3.111,21
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 41.595,05**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	350,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 27.965,00
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	52,50	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 13.630,05
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 44.459,28**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	78,75	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 41.355,56
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 136.572,92**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTA RITA

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	3,15	Perimetro do muro = 78,75 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 3,15 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	350,00	área da brinquedopraça = 350,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	31,50	Perimetro do muro = 78,75 m x 0,40 m altura = 31,50 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	134,00	comprimento calçada = 67 m x 2,00 m largura = 134,00 m²
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	26,80	comprimento calçada = 67 m x 0,40 m largura = 26,80 m²
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	350,00	área da brinquedopraça = 350,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	52,50	área da brinquedopraça = 350,00 m² x 0,15 m altura da areia = 52,50 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	78,75	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 78,75 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	DUAS unidades

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU: **GLAUCIA GASPARINI**
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: bdfff903-253a-42dc-a73a-e352282bddc9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

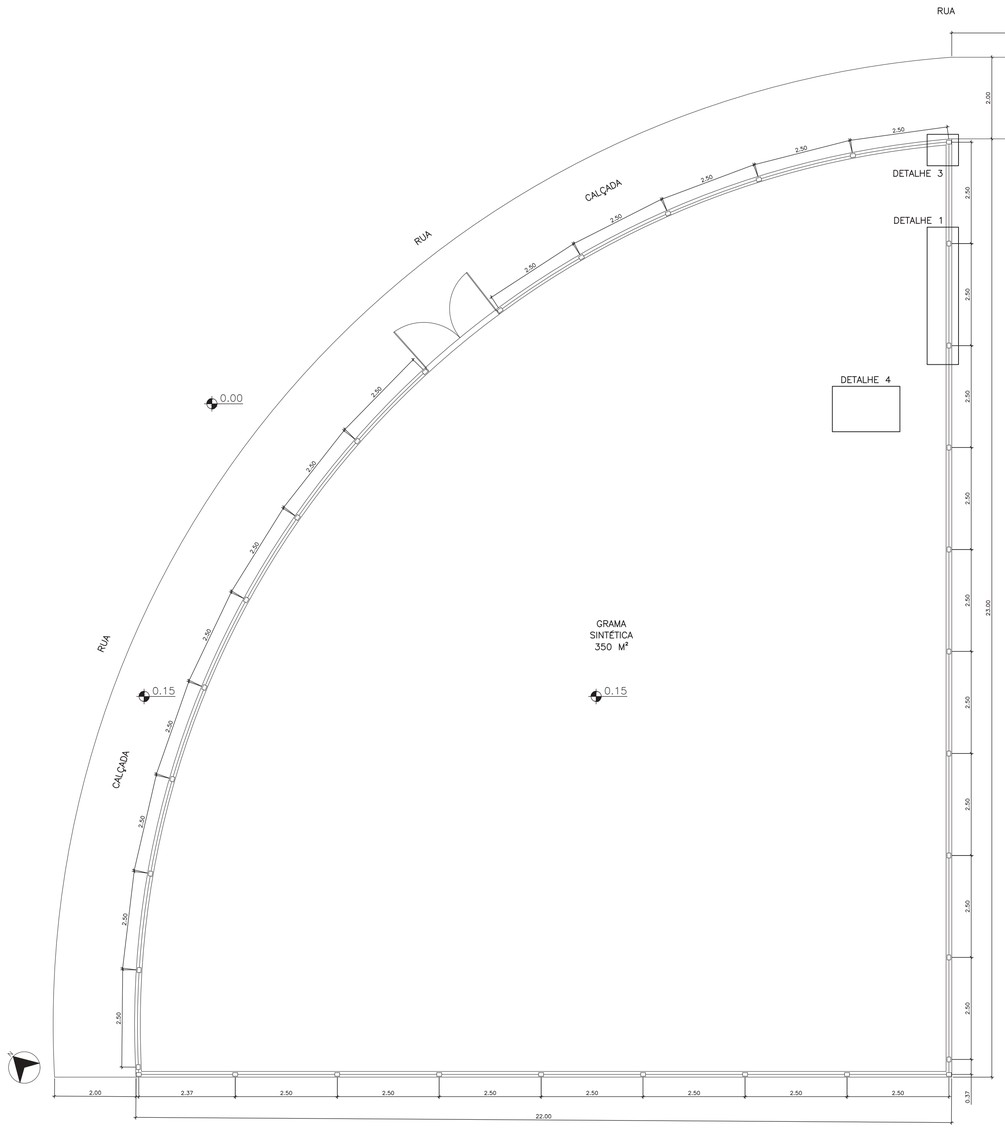
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

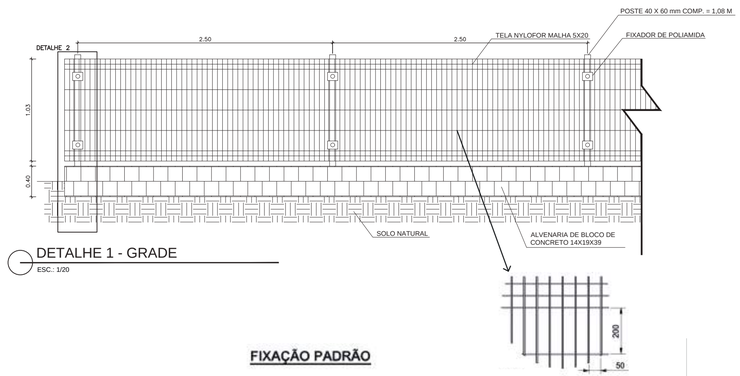
Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

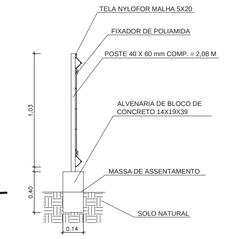
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 62 m

TABELA DE ÁREAS
ÁREA GRAMADA: 350 M²
ÁREA DE PAVIMENTO (CALÇADA): 132 M²



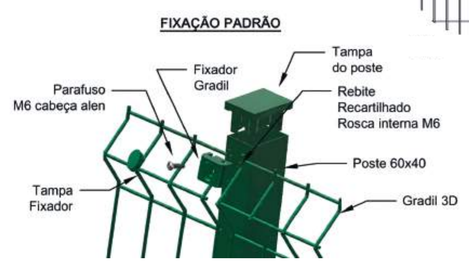
DETALHE 1 - GRADE

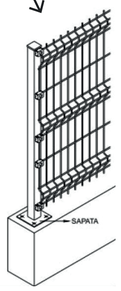
ESC.: 1/20



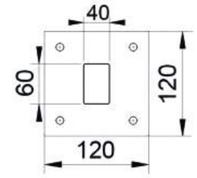
DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

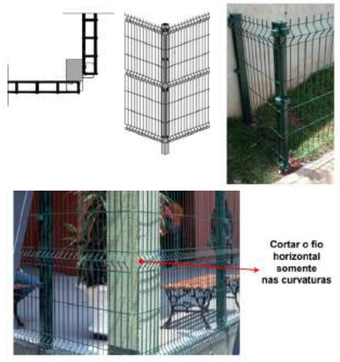
ESC.: 1/20



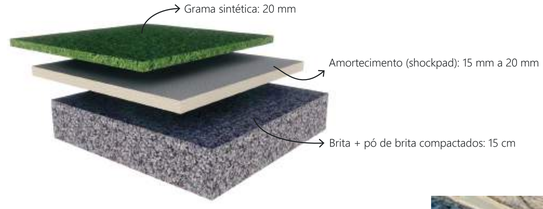








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 365286.27 m E 7877848.44 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Cortes, Locação e Localização

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Comunidade de Santa Rita, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **Gláucia Gasparini CREA ES - 018315/D**
PRANCHA: **01 / 01**	SOFTWARE : **AutoCAD** / ESCALA : **Indicada** / DATA : **Agosto 2026** / ARQUIVO

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: bdfff903-253a-42dc-a73a-e352282bddc9
Projeto Básico Nº 000035/2026

LOTE 8

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTO ISIDORO

COORDENADAS: UTM 24 K 353514.23 m E; 7878705.75 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 8d89bf8f-70e2-4e47-9d17-fddb93724d4e
Projeto Básico Nº 000036/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA
GASPARINI 082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTO ISIDORIO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 43.296,41**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	3,26	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 269,15
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	405,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 2.571,75
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	32,60	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 6.051,86
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	126,00	R$ 171,03	R$ 220,77	R$ 27.817,02
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	25,20	R$ 89,94	R$ 116,09	R$ 2.925,47
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 48.131,42**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	405,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 32.359,50
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	60,75	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 15.771,92
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 45.903,45**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	81,50	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 42.799,73
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 143.164,10**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SANTO ISIDORIO

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	3,26	Perimetro do muro = 81,50 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 3,26 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	405,00	área da brinquedopraça = 405,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	32,60	Perimetro do muro = 81,50 m x 0,40 m altura = 32,60 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
2.5	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	DER ES	M²	126,00	comprimento calçada = 63 m x 2,00 m largura = 126,00 m²
2.6	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	DER ES	M³	25,20	comprimento calçada = 63 m x 0,40 m largura = 25,20 m²
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	405,00	área da brinquedopraça = 405,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	60,75	área da brinquedopraça = 405,00 m² x 0,15 m altura da areia = 60,75 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	81,50	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 81,50 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GLAUCIA GASPARINI**
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador
Nome BRUNO PELA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

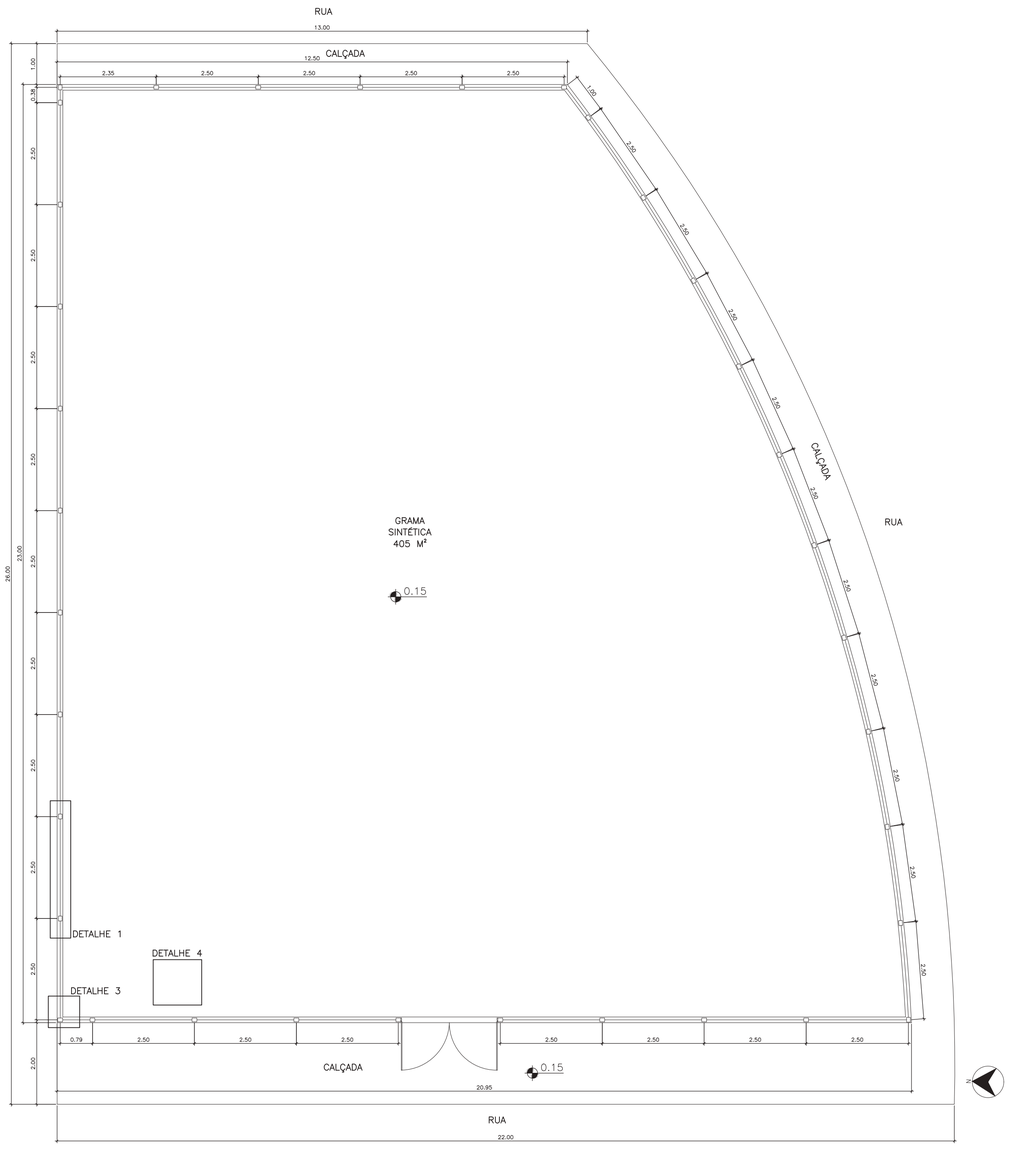
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887


RUA
13.00
CALÇADA
12.50
2.35
2.50
2.50
2.50
2.50
1.00
0.38
2.50
2.50
2.50
2.50

LOTE 9

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM

COORDENADAS: UTM 24 K 372227.92 m E; 7864794.77 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 1bfc4599-79c2-42e1-9813-ee6d9f8c792c
Projeto Básico Nº 000037/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI 082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 9.743,41**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 198,14
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	225,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 1.428,75
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 4.455,36
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 26.739,68**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	225,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 17.977,50
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	33,75	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 8.762,18
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 34.612,72**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 31.509,00
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 76.928,63**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	2,40	Perimetro do muro = 60 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 2,40 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	225,00	área da brinquedopraça = 225,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	24,00	Perimetro do muro = 60,00 m x 0,40 m altura = 24,00 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	225,00	área da brinquedopraça = 225,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	33,75	área da brinquedopraça = 225,00 m² x 0,15 m altura da areia = 33,75 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	60,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 60,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GLAUCIA GASPARINI**
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador
Nome BRUNO PELA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 1bfc4599-79c2-42e1-9813-ee6d9f8c792c

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**
Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887
Complemento: CEP: 29920000
Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:
Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote
Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000
Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

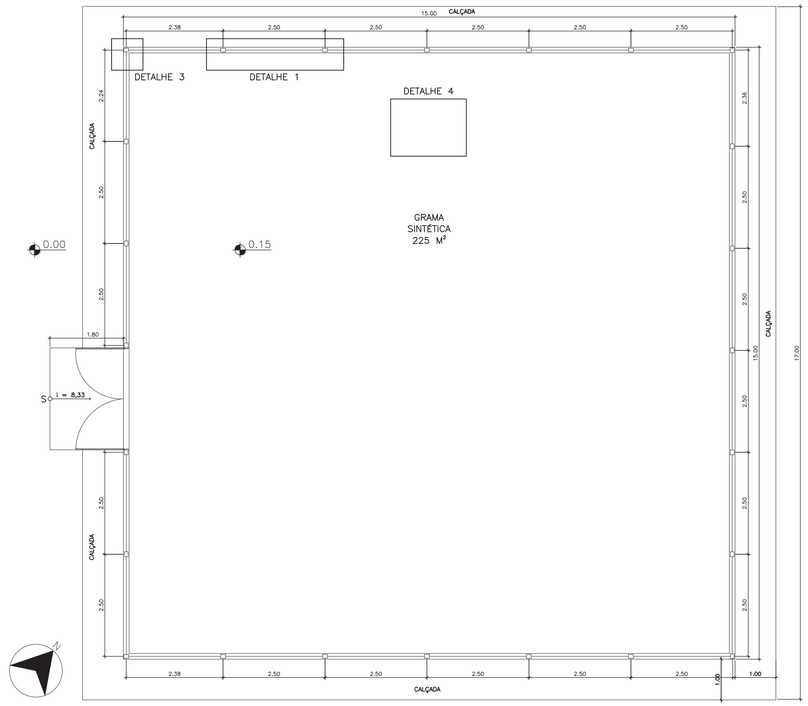
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

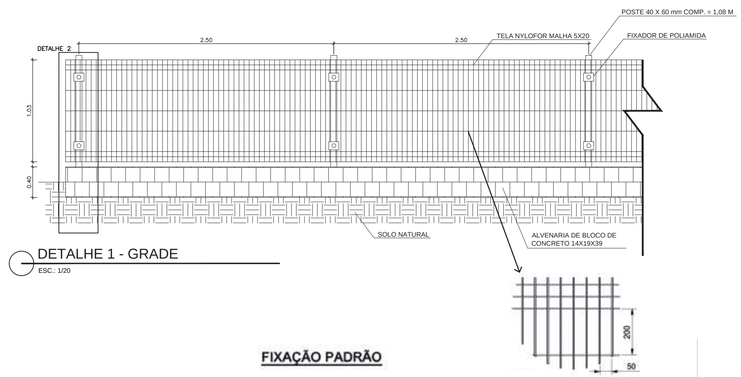
Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

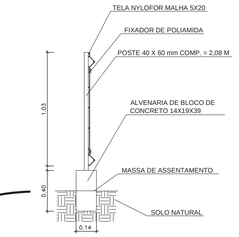
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 60 m

TABELA DE ÁREAS
ÁREA GRAMADA: 225 M²
ÁREA DE PAVIMENTO (CALÇADA): 62 M²



DETALHE 1 - GRADE

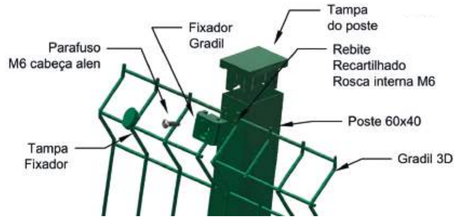
ESC.: 1/20

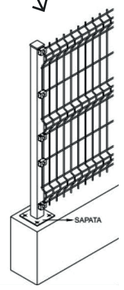


DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

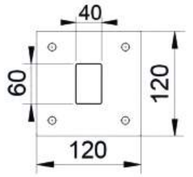
ESC.: 1/20

FIXAÇÃO PADRÃO





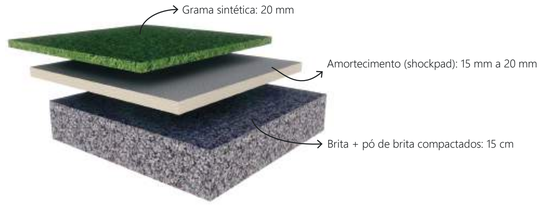








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 353514.41 m E 7878706.39 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Cortes, Locação e Localização

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Comunidade de São Valentim, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **Gláucia Gasparini CREA ES - 018315/D**
PRANCHA: **01 / 01**	SOFTWARE : **AutoCAD** / ESCALA: **Indicada** / DATA : **Agosto 2026** / ARQ:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 1bfc4599-79c2-42e1-9813-ee6d9f8c792c
Projeto Básico Nº 000037/2026

LOTE 10

CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO METÁLICO PARA RECEBIMENTO DE BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL- ES.

LOCAL: COMUNIDADE DE PANORAMA

COORDENADAS: UTM 24 K 356981.25 m E; 7863322.43 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
(AV. 14 DE SETEMBRO, Nº 887, CENTRO, RIO BANANAL - ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO PARA RECEBIMENTO DA BRINQUEDOPRAÇA NO MUNICIPIO DE RIO BANANAL – ES

ANO 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0791de3a-aa19-406e-8dc5-0424bbd750a4
Projeto Básico Nº 000038/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA – MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

1. INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os procedimentos de execução e os critérios de medição dos serviços necessários à implantação de espaço destinado à Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES.

A área será destinada ao lazer e à recreação infantil, devendo ser executada de forma a proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

O espaço destinado aos brinquedos será constituído por piso em grama sintética, instalado sobre base devidamente preparada e regularizada com areia, e será delimitado por cerca em Gradil Nylofor, com a finalidade de controlar o acesso ao espaço, proteger as crianças durante a utilização dos brinquedos e evitar a entrada de animais, contribuindo para melhores condições de higiene e segurança.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, garantindo o adequado acabamento e funcionamento de todos os elementos implantados.

Projetos, Especificações e Normas

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao proprietário os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos devidamente autenticados.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Critério e Analogia:

Se as circunstancias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, proprietário e construtor.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, proprietário ou o construtor.

O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança - será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro - o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitários e etc. possuirão obrigatoriamente experiência mínima. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Substituição

O Órgão Fiscalizador poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho, haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa de obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m – Padrão DER

Código: 20305 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com dimensões de **2,00 m x 4,00 m**, totalizando 8,00 m², em local de fácil visualização e previamente definido pela fiscalização.

A placa deverá apresentar as informações relativas à obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, valores, prazo de execução e demais informações exigidas pelos órgãos competentes, seguindo o padrão estabelecido pelo DER-ES e/ou pela administração municipal.

A estrutura de sustentação deverá ser adequadamente fixada ao terreno, garantindo estabilidade durante todo o período de execução da obra.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente instalada**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da placa executada e instalada no local.

2.1.2. Mobilização e desmobilização de contêiner para barracão de obra

Código: 20344 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Compreende o transporte, mobilização, posicionamento, instalação e posterior retirada de contêiner destinado ao apoio às atividades de execução da obra.

O contêiner deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização, de maneira a não interferir na circulação de usuários, na execução dos serviços ou nas condições de segurança do local.

Ao término da obra, deverá ser realizada a desmobilização, incluindo a retirada do contêiner e a limpeza da área utilizada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)**, considerando o conjunto completo de mobilização e desmobilização do contêiner.

2.1.3. Aluguel mensal de contêiner para almoxarifado e apoio à obra

Código: 20356 – Fonte: DER-ES – Unidade: mês

Deverá ser disponibilizado contêiner destinado ao funcionamento de **almoxarifado e apoio às atividades da obra**, equipado conforme especificação do orçamento, incluindo porta, janelas, iluminação, instalação elétrica, piso e demais elementos previstos.

O contêiner deverá permanecer em condições adequadas de utilização, organização e segurança, sendo utilizado para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A instalação elétrica deverá ser realizada de maneira segura, observando as normas técnicas aplicáveis.

Método de medição:
A medição será realizada por **mês de utilização efetiva do contêiner**, considerando o período em que o equipamento permanecer disponibilizado para a obra.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO

3.1. Escavação manual em material de 1ª categoria

Código: 30101 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Será realizada **escavação manual do terreno para execução das valas destinadas aos blocos de concreto que servirão de base para a instalação do Gradil Nylofor**.

A escavação deverá seguir as dimensões e profundidades estabelecidas no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, aquelas definidas pela fiscalização e compatíveis com as características do gradil e das bases de fixação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apresentar condições adequadas para execução dos blocos de concreto. O material proveniente da escavação que não for aproveitado deverá ser removido para local adequado.

Deverão ser tomados cuidados para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e demais interferências presentes no local.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente escavado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das valas executadas.

3.2. Raspagem superficial manual do terreno

Código: 10402 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será realizada a **raspagem superficial e limpeza do terreno**, com utilização de ferramentas manuais, visando remover vegetação, resíduos, materiais orgânicos, irregularidades superficiais e demais elementos que possam prejudicar a preparação da área.

Este serviço terá como finalidade preparar a superfície para a execução das etapas posteriores, especialmente o **lançamento e regularização da camada de areia que servirá de base para instalação da grama sintética**.

Após a raspagem, a área deverá ser limpa e deixada em condições adequadas para receber o material de regularização.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente raspada e limpa**, em metros quadrados (m²).

3.3. Alvenaria de blocos de concreto estrutural

Código: 50501 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

Será executada alvenaria com blocos de concreto estrutural, conforme dimensões e características previstas no orçamento, destinada à formação da **mureta de contenção/estrutura de apoio do espaço**, quando indicada em projeto.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, mantendo-se o correto alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura.

Deverão ser observadas as dimensões previstas em projeto, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente executada de alvenaria**, em metros quadrados (m²), considerando as dimensões da superfície construída.

3.4. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck ≥ 15 MPa

Código: 40202 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

O concreto ciclópico será utilizado para a execução das **bases de concreto destinadas à fixação dos brinquedos da Brinquedopraça**.

As bases deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, observando-se as dimensões necessárias para garantir estabilidade e segurança aos equipamentos.

Após a execução das bases, os brinquedos deverão ser posicionados e fixados mediante utilização de **chumbadores mecânicos**, conforme especificações dos equipamentos e orientações do fabricante. A fixação deverá garantir que os brinquedos permaneçam firmemente ancorados ao piso durante sua utilização.

O concreto deverá apresentar resistência característica mínima de **15 MPa**, sendo constituído por concreto e pedra de mão na proporção prevista na composição do serviço.

As superfícies deverão ser devidamente niveladas e acabadas, evitando-se desníveis ou irregularidades que possam comprometer a instalação da grama sintética ou a segurança dos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente executado**, em metros cúbicos (m³), considerando as dimensões das bases de concreto executadas.

3.5. Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto

Código: 200206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m²

A pavimentação com blocos intertravados de concreto será executada **na entrada da Brinquedopraça**, constituindo área de acesso e circulação entre o espaço externo e a área destinada aos brinquedos.

O serviço compreenderá a preparação da área, execução da camada de assentamento em pó de pedra, posicionamento dos blocos intertravados de concreto tipo “pavi-s”, com espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, rejuntamento com areia e compactação final com placa vibratória.

Os blocos deverão ser assentados de forma uniforme, mantendo alinhamento e nivelamento adequados. A área de acesso deverá apresentar superfície regular, estável e sem obstáculos, proporcionando condições adequadas de circulação aos usuários.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente pavimentada**, em metros quadrados (m²).

4. PISO EM GRAMA SINTÉTICA

4.1. Fornecimento e instalação de grama sintética de 42 mm

Código: 10042 – Fonte: ORSE – Unidade: m²

Será executado piso em **grama sintética com altura aproximada de 42 mm**, destinada à área de recreação infantil.

Antes da instalação da grama, o terreno deverá estar devidamente limpo, regularizado e preparado, sendo executada a camada de **areia para regularização da superfície**.

A grama sintética deverá ser instalada de maneira uniforme, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, cortes, emendas, fixação e acabamento.

As peças deverão ser corretamente posicionadas, evitando ondulações, dobras, descontinuidades ou áreas soltas. As emendas deverão apresentar acabamento adequado, garantindo uma superfície contínua e uniforme.

Deverão ser observadas as características técnicas especificadas para o material, especialmente quanto à resistência aos raios UV, resistência ao desgaste e adequação ao uso em áreas de recreação infantil.

Método de medição:
A medição será realizada pela **área efetivamente fornecida e instalada**, em metros quadrados (m²).

4.2. Aterro manual para regularização do terreno com areia

Código: 30206 – Fonte: DER-ES – Unidade: m³

Após a raspagem e limpeza do terreno, será executado **aterro manual com areia para regularização da área destinada à instalação da grama sintética**.

A areia deverá ser distribuída uniformemente sobre a superfície, formando uma camada regular e adequada para receber o piso em grama sintética.

O material deverá ser espalhado e regularizado de maneira a eliminar depressões e irregularidades, sendo realizado o adensamento necessário para garantir estabilidade da base.

A superfície final deverá apresentar caimento e regularidade adequados, evitando a formação de pontos baixos que possam prejudicar o uso do espaço ou favorecer o acúmulo de água.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **volume efetivamente utilizado e executado**, em metros cúbicos (m³).

5. FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR

5.1. Cerca/Gradil Nylofor H = 1,03 m

Código: 13778 – Fonte: ORSE – Unidade: m

Será executado o fechamento perimetral da Brinquedopraça com **Gradil Nylofor, com altura aproximada de 1,03 m**, constituído por painéis metálicos eletrostaticamente revestidos, com postes e acessórios de fixação.

O gradil será instalado sobre os blocos de concreto previamente executados, devendo os postes ser devidamente posicionados, alinhados, nivelados e fixados.

O fechamento terá como principal finalidade **delimitar a área de recreação infantil, proporcionar maior segurança às crianças, controlar os acessos e dificultar a entrada de animais no interior da praça**.

Deverá ser garantida a estabilidade do conjunto, bem como o correto alinhamento dos painéis e postes. Os elementos de fixação deverão ser instalados conforme as recomendações do fabricante.

Método de medição:
A medição será realizada pelo **comprimento efetivamente instalado de gradil**, em metros lineares (m).

5.2. Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D

Código: 200133 – Fonte: DER-ES – Unidade: UN

Será instalado portão de acesso à Brinquedopraça, constituído por painel em aço galvanizado tipo Gradil Nylofor 3D, com dimensões aproximadas de **1,00 m x 2,43 m**, incluindo postes, elementos de fixação, dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

O portão deverá ser instalado de maneira a permitir o acesso controlado ao espaço, garantindo abertura e fechamento adequados.

Os elementos de fixação deverão ser firmemente ancorados às estruturas de suporte, mantendo o portão estável e devidamente alinhado.

A utilização do portão deverá contribuir para o **controle de entrada e saída de crianças e usuários**, bem como para impedir o acesso de animais ao interior da área cercada.

Método de medição:
A medição será realizada por **unidade (UN)** de portão efetivamente fornecido e instalado, incluindo seus respectivos acessórios.

6. CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste Memorial Descritivo são necessários para a **adequada implantação e funcionamento da Brinquedopraça no Município de Rio Bananal/ES**, compreendendo desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a execução das bases dos brinquedos, instalação do piso em grama sintética, pavimentação do acesso e fechamento perimetral.

A correta execução da raspagem e regularização do terreno, seguida da preparação da base e instalação da grama sintética, proporcionará uma superfície adequada para utilização pelas crianças. As bases em concreto ciclópico, associadas à fixação dos brinquedos por meio de chumbadores mecânicos, deverão garantir a estabilidade dos equipamentos.

Por sua vez, o **Gradil Nylofor e o portão de acesso** constituirão elementos fundamentais para o controle do espaço, contribuindo para a proteção das crianças, evitando a entrada de animais e proporcionando maior organização e segurança ao ambiente.

Dessa forma, a execução integrada dos serviços previstos permitirá a implantação de um espaço público de lazer com condições adequadas de **segurança, conforto, funcionalidade, durabilidade e qualidade de utilização**, proporcionando melhores condições para as atividades recreativas e contribuindo para o bem-estar dos usuários da Brinquedopraça.

Assinado por GLÁUCIA GASPARINI
082.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

GLAUCIA GASPARINI

ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DO PANORAMA

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.832,82**
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	R$ 241,93	R$ 312,28	R$ 2.498,24
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	R$ 1.766,67	R$ 2.280,42	R$ 2.280,42
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	R$ 816,67	R$ 1.054,16	R$ 1.054,16
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**							**R$ 6.961,27**
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,44	R$ 63,96	R$ 82,56	R$ 118,89
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	80,00	R$ 4,92	R$ 6,35	R$ 508,00
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	14,40	R$ 143,82	R$ 185,64	R$ 2.673,22
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	R$ 756,36	R$ 976,31	R$ 3.661,16
3	**PISO EM GRAMA**							**R$ 9.507,44**
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	80,00	R$ 61,90	R$ 79,90	R$ 6.392,00
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	12,00	R$ 201,13	R$ 259,62	R$ 3.115,44
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**							**R$ 22.009,12**
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	36,00	R$ 406,84	R$ 525,15	R$ 18.905,40
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	R$ 2.404,49	R$ 3.103,72	R$ 3.103,72
							VALOR TOTAL COM GRAMA:	**R$ 44.310,65**

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



PREFEITURA DE RIO BANANAL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO

Unidade federativa: ESPÍRITO SANTO

LOCAL: COMUNIDADE DO PANORAMA

Fonte		BDI :	29,08%
SINAPI		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
DER ES		mar/26	SEM DESONERAÇÃO
ORSE		mar/26	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	DER ES	M²	8,00	2 m altura x 4 m largura = 8,00 m²
1.2	20344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	DER ES	UND	1,00	uma unidade
1.3	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	DER ES	MÊS	1,00	1 meses
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MURETA DE CONTENÇÃO**					
2.1	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	DER ES	M³	1,44	Perimetro do muro = 36 m x 0,20 m altura x 0,20 largura = 1,44 m³
2.2	10402	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	DER ES	M²	80,00	área da brinquedopraça = 80,00 m²
2.3	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	DER ES	M²	14,40	Perimetro do muro = 36 m x 0,40 m altura = 14,40 m²
2.4	40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	DER ES	M³	3,75	0,5 largura x 0,5 comp x 1m profundidade = 3,75 m³
3	**PISO EM GRAMA**					
3.1	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	M²	80,00	área da brinquedopraça = 80,00 m²
3.2	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	DER ES	M³	12,00	área da brinquedopraça = 80,00 m² x 0,15 m altura da areia = 12,00 m³
4	**FECHAMENTO COM GRADIL NYLOFOR**					
4.1	13778	Cerca/gradil Nylofor h=1,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios	ORSE	M	36,00	comprimento do gradil de 1,03 m de altura = 36,00 m conforme projeto
4.2	200133	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	DER ES	UND	1,00	UMA unidade

GLAUCIA GASPARINI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Rio Bananal**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDOPRAÇA DO MUNICIPIO**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,00	%
Riscos - **R**	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,05	%
Lucro - **L**	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**13,15**	**%**
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	**%**
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	**%**
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	**%**
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

29,08%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU: **GLAUCIA GASPARINI**
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES - 018315/D

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Responsável Tomador

Nome: BRUNO PELA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260110185

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404704

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0791de3a-aa19-406e-8dc5-0424bbd750a4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260111326

ART Individual

1. Responsável Técnico

GLAUCIA GASPARINI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL,ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0807060577
Registro: ES-018315/D
Registro: 15429

Empresa contratada: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** CPF/CNPJ: **27744143000164**

Rua: AVENIDA 14 DE SETEMBRO Nº: 887

Complemento: CEP: 29920000

Cidade: RIO BANANAL UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO, SÃO FRANC., SÃO J. TIRADENTES, S. B., IRIR., BANALZ. Nº:

Complemento: Bairro: RIO BANANAL Quadra Lote

Cidade: RIO BANANAL UF: ES CEP: 29920000

Data de início: 20/07/2026 Prev. Término: 31/12/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL CPF/CNPJ:27744143000164

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO AMORTECEDOR E CERCAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA LUIZ ARPINI (BAIRRO CENTRO) - 442,00 M², DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - 228,00 M², DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES - 225,00 M², COMUNIDADE DE SÃO BENTO - 200,00 M², COMUNIDADE IRIRITIMIRIM - 75,00 M², COMUNIDADE BANANALZINHO - 80,00 M².

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

GLAUCIA GASPARINI - CPF: 08277757760

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

9. Informações

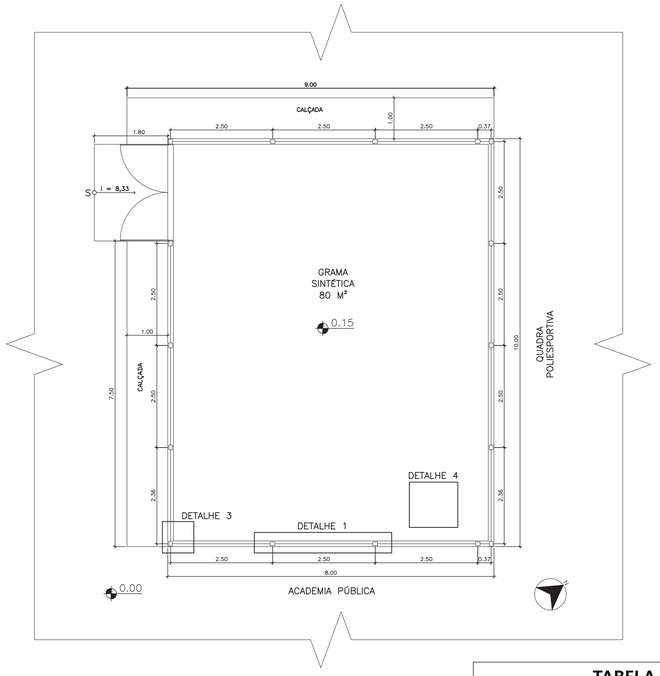
- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 06/08/2026 Data de pagamento: 11/08/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2623404887

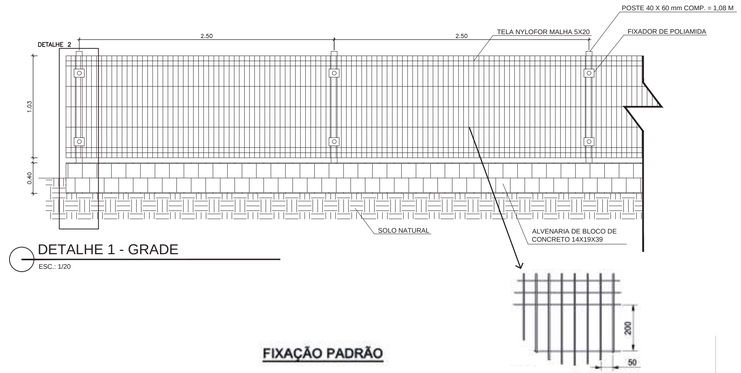
Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0791de3a-aa19-406e-8dc5-0424bbd750a4



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL

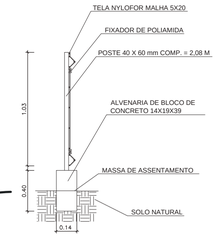
ESC.: 1/50 COMPRIMENTO TOTAL DO CERCAMENTO COM PAINEL NYLOFOR 3D = 36 m

TABELA DE ÁREAS
ÁREA GRAMADA: 405 M²
ÁREA DE PAVIMENTO (CALÇADA): 17 M²



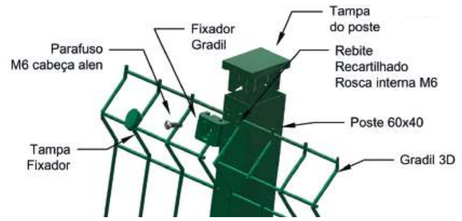
DETALHE 1 - GRADE

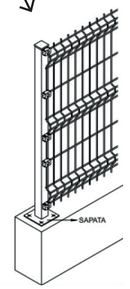
ESC.: 1/20



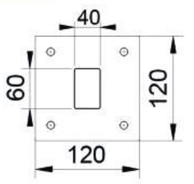
DETALHE 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL

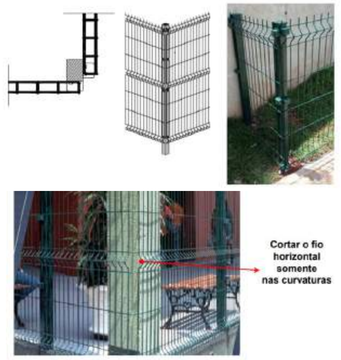
ESC.: 1/20



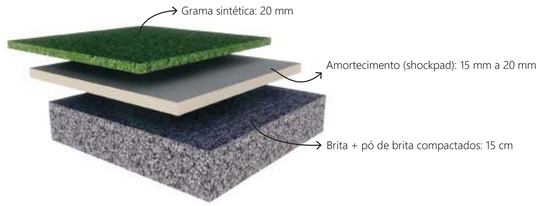








DETALHE 3 - CURVA DE PAINEL



DETALHE 4 - ELEMENTOS DO GRAMADO



LOCALIZAÇÃO DO PARQUINHO E RELAÇÃO COM O ENTORNO
Coordenadas: UTM 24 K 356978.70 m E 7863322.03 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ADM. 2025 / 2028

Planta Baixa, Cortes, Locação e Localização

FINALIDADE : **Cerca Nylofor e Implantação de Grama Sintética**	DESENHO: **Ricardo Prâti**
PROPRIETÁRIO : **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**	LOCAL: **Comunidade de Panorama, Rio Bananal - ES**
PREFEITO : **Bruno Pella**	AUTOR: **Gláucia Gasparini CREA ES - 018315/D**

PRANCHA:	SOFTWARE :	ESCALA :	DATA :	ARQUIVO
01 / 01	**AutoCAD**	**Indicada**	**Agosto 2026**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: 0791de3a-aa19-406e-8dc5-0424bbd750a4
Projeto Básico Nº 000038/2026